



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-
1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE
ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"**

Classificação: 035

**PROCESSO NUP
64012.000824/2026-71**

Cód verificador: afea704e-0b7b-4ba6

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à plataforma eletrônica de preço sugerido

INTERESSADO: Pelotão de Manutenção

Órgão de Origem: 17º Batalhão Logístico de Selva

Data da Criação: 23/02/2026

Localização Atual do Processo: Conformidade

Data da Autuação: 23/02/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 49-Cia Mnt/Cmt (a)
- 2- DFD160350_000070_2025.pdf
- 3- Despacho Nº 202-Cia Mnt/Cmt
- 4- Despacho Nº 208-Cia Mnt/Cmt
- 5- BI 33 - 19 FEV 26 - Designação da Equipe de Planejamento da Contratação
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2026 - Processo 64012.000824/2026-71
- 7- 2026NC400713 - Licença AUDATEX (1).pdf
- 8- 2026NC400713 - Licença AUDATEX.pdf
- 9- ETP160350_000006_2026.pdf
- 10- MR160350_000011_2026.pdf
- 11- cotacao_compilado_assinado.pdf
- 12- TR160350_000013_2026 (1).pdf
- 13- BI 41 - 28 FEV 25 - Agentes da Contratação e Pregoeiros
- 14- BI 218 - 2 DEZ 24 - Designação Ordenador de Despesas
- 15- DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024 _Designação de Comandante do 17º B Log SI_Parte 1
- 16- DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024 _Designação de Comandante do 17º B Log SI_Parte 2
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2026 - Processo 64012.000824/2026-71
- 18- Aviso de Contratação 01_2026.pdf
- 19- Relatório de Termo de Aceite de Empresa.pdf
- 20- Relatório de Dispensa Eletrônica.pdf
- 21- Afastamento_de_Exclusividade_ME_EPP_2026.pdf
- 22- AC_160350-000003-2026.pdf
- 23- Relatório da Sessão Pública.pdf
- 24- Relatório de Declarações_Licitantes.pdf
- 25- Proposta_AUDATEX.pdf
- 26- Conformidade da Proposta_Ateste da Equipe de Planejamento.pdf
- 27- SICAF.pdf
- 28- CADIN.pdf
- 29- Consulta Consolidada TCU.pdf
- 30- Contrato Social.pdf
- 31- Sanções_Sócio Majoritário.pdf
- 32- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral_CNPJ.pdf
- 33- Atestados - Capacidade Técnica - 2 BFV - 9 PQ MNT.pdf
- 34- NE_160350_2026NE000068.pdf
- 35- NF 445064 - 17 BAT LOG SL RO.pdf (c)
- 36- Termo de Arquivamento Nº 003/2026 - Processo 64012.000824/2026-71

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

Termo de Abertura Nº 49-Cia Mnt/Cmt

Porto Velho, RO, 23 de fevereiro de 2026.

Assunto: Termo de abertura de Processo Eletrônico

Anexos:

[1\) DFD160350_000070_2025.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo, registrado pelo Seção Requisitante, em cumprimento ao requisitos do Decreto nº 10.947/22.

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO - 1º Ten
Cmt Pel P Mnt



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO**, em 23/02/2026, às 16:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2yY9-zY4j-W6r6-dIJu

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Documento de Formalização da Demanda 70/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 70/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Manutenção e Transporte	30/12/2026 00:00	160350	FRANCIELE MARQUES DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação para Acesso de Plataforma Eletrônica de Preço Público Sugerido para manutenção de viatura.			

2. Justificativa de Necessidade

- 2.1. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a Aquisição da Licença para Acesso de Plataforma Eletrônica de Preço Público Sugerido para MANUTENÇÃO VEICULAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.
- 2.2. Para o desempenho das atividades diárias, o 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log SI) necessita que sua frota esteja em condições regulares, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de atividades operacionais. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas e preditivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes.
- 2.3. Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, cada item possui uma “identidade”, uma especificação diferente, materiais com naturezas distintas são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais, fibras de carbono o que implicará no seu custo final.
- 2.4. Outro aspecto importante a ressaltar que implica diretamente na necessidade de manutenção é a vida útil da viatura, ao passar dos anos o objeto vai se deteriorando, os materiais fadigando, outros entram em colapso requerendo a substituição dos seus componentes.
- 2.5. O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução; atividades operacionais e transporte; atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas, bem como nas operações convencionais, seja nos exercícios de adestramento, seja no emprego da tropa em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Desta forma, exigem uma preocupação constante do Exército com as manutenções preditiva, preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e por ocasião das missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos.
- 2.6. Diante do que foi exposto acima, demonstra a complexidade de se prever, **de especificar peça por peça**, de enquadrar em um único documento milhares de itens que consiga atender toda nossa frota, **de cotar de maneira unitária cada item**.
- 2.7 Sendo desta forma, viável a utilização do Acesso de Plataforma Eletrônica de Preço Público Sugerido (**AUDATEX**) para MANUTENÇÃO VEICULAR.
- 2.8. O 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log SI), como unidade de logística, presta apoio de suprimentos na região da Amazônia. O Plano de Gestão do Comando Logístico (Co Log), com o qual se alinha o Plano Estratégico do 17º B Log SI, tem como missão síntese suprir as diversas Organizações Militares subordinadas à 17ª Brigada de Infantaria de Selva.
- 2.9. O aprimoramento da administração e da logística, mapeado como um Processo Crítico, tornou-se um dos Objetivos Estratégicos Organizacionais buscando aperfeiçoar a manutenção das viaturas, Governança, a Gestão e as Aquisições no 17º B Log SI.
- 2.10. O 17º B Log SI, no seu quadro setorial, cuja missão é prestar apoio logístico através das Seções do Serviço de Material Bélico, Comunicações, Transporte, Armazenamento de Munições e Subsistência.
- 2.11. **Vale destacar** que a contratação do sistema AUDATEX foi sugerida pela Diretoria de Material conforme o Diex 222-Div_CI_IX_-_Moto-SDir_Mat-DMAT, _4ABR23_CI_IX_(Moto)-_solicitacao_de_tabelas_de_precos_dos_fabricantes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de consultoria em tecnologia da informação ecomunicação (tic)		1,00	5.500,00	5.500,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELTON DE SOUZA CORREIA

Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

Despacho Nº 202-Cia Mnt/Cmt

Porto Velho, RO, 23 de fevereiro de 2026.

Assunto: aprovação do DFD pelo Fisc Adm e encaminhamento ao OD para autorização

1. Em análise ao DFD, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.

2. Assim, aprovo as especificações e quantidades apresentadas no DFD e, em seguida, **remeto ao Ordenador de Despesas** para ciência e, se de acordo, **autorização quanto à continuidade do processo**.

WILLIAM DE CRISTO BERNARDIN DE ANDRADE - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj WILLIAM DE CRISTO BERNARDIN DE ANDRADE**, em 23/02/2026, às 16:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ZgD0-vl+6-Dlcw-J9m8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

Despacho Nº 208-Cia Mnt/Cmt

Porto Velho, RO, 24 de fevereiro de 2026.

Assunto: autorização da contratação pelo OD e encaminhamento à SALC para continuidade do processo.

1. **Aprovo** o DFD apresentado pelo Setor Requisitante e autorizo a continuidade do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. Remeto ao Chefe da SALC para continuidade do processo e determino a designação em Boletim Interno da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA**, em 24/02/2026, às 11:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: RABl-SyL4-/PU/-8gsu

6	ST	ARTUR ROBSON DE OLIVEIRA DA SILVA	235,80
7	2º Sgt	LEVI MARCOS DA SILVA CUNHA	182,32
8	ST	BRUNO ALVES DO COUTO	235,80
9	ST	RODRIGO LUIS ALVES RODRIGUES	235,80
10	ST	LUISMAR CARDOSO	235,80
11	2º Sgt	SIMÃO LINHARES PEREIRA	182,32
12	2º Sgt	ANDERSON SADI BARBOSA ALMEIDA	182,32
13	3º Sgt	CAIO PEREIRA FELICIANO	146,20
14	3º Sgt	JOSÉ AUGUSTO FELIN CHAVASCO	146,20
15	Cap	JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS	349,16
16	2º Sgt	KÁSSIO CEZAR NITSCHKE	182,32
17	1º Sgt	ROGÉRIO GOULART TOLEDO	209,58
18	ST	SHERRYNGTON DE AZEVEDO SURÊT GUIMARÃES	235,80
VALOR ARRECADADO PELA UG (R\$)			3.845,42

Em consequência:

- a) o Setor Financeiro recolha ao Fundo do Exército o valor de R\$ 3.153,06 (três mil cento e cinquenta e três reais e seis centavos), referente à 2026PF001556, de 2 FEV 26; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 23771, de 12 de fevereiro de 2026, da(o) FISC ADM)

b. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade de contratação de software, mediante aquisição de licença, para acesso à plataforma eletrônica de preço sugeridos para o 17º Batalhão Logístico de Selva e o que determina o Art. 18, da Lei 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º Ten VINICIUS CORDEIRO BARROS **PINHEIRO** - Presidente

3º Sgt LUIZ **XIMENES** MONTEIRO NETO - Integrante Administrativo

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

1º Ten VINÍCIUS CORDEIRO BARROS **PINHEIRO**

3º Sgt LUIZ **XIMENES** MONTEIRO NETO

Em consequência:

- a) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 24 FEV 26;
- b) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- c) o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 23819, de 19 de fevereiro de 2026 da(o) SALC)

c. Comissão de Recebimento CL I - Designação

Designo os militares abaixo para, sob a presidência do mais antigo, comporem a Comissão Titular de Recebimento de Classe I, pelo período de 21 de fevereiro de 2026 à 21 de maio de 2026, visando o recebimento do quantitativo de subsistência (QS) do OP:

2º Ten **JORGE MANOEL CUNHA FILHO**

1º Sgt **ISAAC SOARES COSTA**

3º Sgt **JACIMIRA DA ROCHA MENDES BARBOSA**

Em consequência:

- a) sejam designados membros da Comissão Substituta de Recebimento de Classe I: Asp **GABRIELLA NOVAES BATISTA**, 1º Sgt **ANDERSON DITTRICH**, e 3º Sgt **ADRYELL SOARES DOS SANTOS ALMEIDA**; e
- b) os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 23826, de 19 de fevereiro de 2026, da(o) COL)

d. Gratificação de Representação - Autorização Cmt CMA - Transcrição

"Gratificação de Representação - Autorização

Autorizo o pagamento da Gratificação de Representação aos militares participantes dos eventos a seguir descritos, no valor de 2% do soldo, por dia de atividade realizada, uma vez atendido o prescrito na Lei nº 13.954, de 16 DEZ 19, no Decreto nº 11.002, de 17 MAR 22, na Portaria C Ex nº 1.887, de 7 DEZ 22, e na Diretriz sobre Gratificação de Representação no âmbito do CMA.

(...)

g. 17ª Brigada de Infantaria de Selva

OM	Atividade do Evento	Natureza do Evento	Local do Evento	Período	Limite Autorizado (R\$)	Doc Origem OBS
17º B Log Sl	Trnp Sup Cl I	Emprego Operacional	Rio Branco/AC	12 a 14 JAN 26	291,24	(e)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64012.000824/2026-71

Em 25/02/2026 às 14:43, faço anexar ao presente processo 64012.000824/2026-71, o(s) documento(s): BI 33 - 19 FEV 26 - Designação da Equipe de Planejamento da Contratação.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
06/02/26 10:41 USUARIO : BARROS
DATA EMISSAO : 06Fev26 NUMERO : 2026RO000713
UG/GESTAO EMITENTE: 160504 / 00001 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 160350 / 00001 - 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

DOCUMENTO WEB : 2026NC400713

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							5.500,00
	1	232144	10000000000	339040	160504	E5MMSUNOUTR		

LANCADO POR : ██████████ - SPINDOLA UG : 160504 06Fev26 09:38
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

06/02/26 10:41

USUARIO : BARROS

DATA EMISSAO : 06Fev26

NUMERO : 2026RO000713

UG/GESTAO EMITENTE: 160504 / 00001 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 160350 / 00001 - 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

DOCUMENTO WEB : 2026NC400713

NUM. TRANSFERENCIA:

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO

CMAT - MOTO - AQS LIC AUDATEX PARA ACESSO DE PLF ELT. ATD DIEX Nº 150-CIA MNT/
CMT, DE 27JAN26. EMPH ATÉ 31MAR26. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.

LANCADO POR : ██████████ - SPINDOLA

UG : 160504 06Fev26 09:38

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.006549/2025-18

2. Do Objeto

Contratação de **Licença para Acesso de Plataforma Eletrônica de Preço Sugerido**, para parametrizar os preços e descontos praticados entre os que são ofertados pelas empresas e o Preço Público Sugerido, durante todos os processos de aquisições de materiais (peças) para aplicação nas viaturas desta OM e das Organizações Militares do CMA diretamente apoiadas.

3. Descrição da necessidade

3.1 O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a **contratação da Licença para Acesso de Plataforma Eletrônica de Preço Público Sugerido** para MANUTENÇÃO VEICULAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

3.2 Para o desempenho das atividades diárias, o 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log SI) necessita que sua frota esteja em condições regulares, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de atividades operacionais. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas e preditivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes;

3.3 Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, cada item possui uma “identidade”, uma especificação diferente, materiais com naturezas distintas são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais, fibras de carbono o que implicará no seu custo final;

3.4 Outro aspecto importante a ressaltar que implica diretamente na necessidade de manutenção é a vida útil da viatura, ao passar dos anos o objeto vai se deteriorando, os materiais fadigando, outros entram em colapso requerendo a substituição dos seus componentes.

3.5 O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução; atividades operacionais e transporte; atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas, bem como nas operações convencionais, seja nos exercícios de adestramento, seja no emprego da tropa em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Desta forma, exigem uma preocupação constante do Exército com as manutenções preditiva, preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e por ocasião das missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos.

3.6 Diante do que foi exposto acima, demonstra a complexidade de se prever, de enquadrar em de especificar peça por peça um único documento milhares de itens que consiga atender toda nossa frota, de cotar de maneira unitária cada item.

3.7 Sendo, desta forma, viável a utilização do Acesso de Plataforma Eletrônica de Preço Público Sugerido (tipo AUDATEX) para MANUTENÇÃO VEICULAR.

3.8 O 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log SI), como unidade de logística, presta apoio de suprimentos na região da Amazônia. O Plano de Gestão do Comando Logístico (Co Log), no qual se alinha o Plano Estratégico do 17º B Log SI, tem como missão síntese suprir as diversas Organizações Militares subordinadas à 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.9 O aprimoramento da administração e da logística, mapeado como um Processo Crítico, tornou-se um dos Objetivos Estratégicos Organizacionais buscando aperfeiçoar a manutenção das viaturas, Governança, a Gestão e as Aquisições no 17º B Log SI.

3.10 O 17º B Log SI, no seu quadro setorial, cuja missão é prestar apoio logístico através das Seções do Serviço de Material Bélico, Comunicações, Transporte, Armazenamento de Munições e Subsistência.

3.11 Vale destacar que a contratação do sistema AUDATEX foi sugerida pela Chefia de Material conforme o Diex 222-Div_Cl_IX_-_Moto-SDir_Mat-DMAT,_4ABR23_Cl_IX_(Moto)_-_solicita_o_de_tabelas_de_preços_dos_fabricantes.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

5. Necessidades de Negócio

O 17º Batalhão Logístico de Selva possui 44 viaturas de diversas montadores e com centenas de componentes/peças diferentes uma das outras, a licença para uso desta Plataforma visa permitir a identificação correta da peça a ser adquirida por intermédio do código presente no catálogo de peças e sua vista 3D explodida.

6. Necessidades Tecnológicas

O item desta aquisição deverá possuir garantia e atualização de versões durante 12 (meses) meses com versões para Windows Server e Linux.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Item 1 - Licença para Acesso de Plataforma Eletrônica de Preço Público Sugerido + Suporte e Atualização (SA) por 12 meses – Referência: OR-001

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A demanda foi estimada levando-se em consideração a necessidade de utilização da referida Plataforma no Pregão 90003/2025 desta UG ainda em vigor.

9. Levantamento de soluções

SOLUÇÕES CONSIDERADAS:

1	Contratação por meio de Dispensa Eletrônica
2	Uso de Software por 12 (doze) meses

10. Análise comparativa de soluções

SOLUÇÕES	ANÁLISES
1	Com base nos requisitos especificados, foi avaliada a possibilidade de realização de aquisição mediante licitação, para que sejam atendidas necessidades do 17º B Log SI nas características e/ou quantidades dos itens e suas garantias pretendidas, porém não foi possível encontrar pregão.
2	Com base nos requisitos especificados, foi avaliada a possibilidade de utilizar os próprios manuais dos fabricantes que acompanham as viaturas, contudo, após pesquisas, não foi possível identificar alguma que atendesse às necessidades do Pelotão de Manutenção nas características e/ou quantidades dos itens e suas garantias pretendidas.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Com base em nossa análise, considerando o tipo de Licença a ser adquirida e seus anexos, verificamos que não existe Plataforma de Preço Público Sugerido livre disponível no mercado que atenda às necessidades do 17º B Log SI – Cenário 1 e 2.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Não foram encontradas soluções compatíveis para comparação de custos. A Estimativa de preços encontra-se neste ETP

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Item 1 - Licença para Acesso de Plataforma Eletrônica de Preço Público Sugerido + Suporte e Atualização (SA) por 12 meses.

1. O item deverá ser fornecido em modelo de licenciamento, em suas versões mais atuais, no momento da solicitação da licença pelo CONTRATANTE, com suporte e atualização por 12 (doze) meses.
2. Fornecimento de licença conforme a quantidade especificada.
3. Fornecimento de mídias e manuais originais, caso necessário, do fabricante ou disponibilização para download.
4. Produto entregue com garantia.
5. Registro da licença em nome do 17º Batalhão Logístico de Selva.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 5.500,00

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	1	Unid	5.500,00	5.500,00

A estimativa de preços para a contratação dos serviços, objeto deste estudo, é de **5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais)**

15. Justificativa técnica da escolha da solução

Consideramos, como solução técnica viável, para atender às necessidades do 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, a Licitação por **Dispensa Eletrônica**.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Conforme análise, por se tratar de fornecedor exclusivo e descrição na estimativa de preços, a solução de aquisição por dispensa eletrônica é viável.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Aumentar o eficiência e exatidão na aquisição das peças para manutenção, elevar a disponibilidade de viaturas e segurança das aplicações dos materiais de qualidade;
2. Alcançar eficácia com o atendimento das necessidades deste Batalhão Logístico.

18. Providências a serem Adotadas

A Seção de Informática irá disponibilizar a infraestrutura física e lógica necessária a implantação da solução.

19. Alinhamento aos Objetivos Estratégicos

A contratação proposta encontra embasamento no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para o biênio 2025-2026, possui lançamento no PCA 2026 e atende às necessidades e aos Objetivos Estratégicos.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando este Estudo Técnico Preliminar, as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do 17º Batalhão Logístico de Selva, consideramos asolução de contratação por meio de dispensa eletrônica viável, atendendo aos princípios da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 16:19:39.

LUIZ XIMENES MONTEIRO NETO

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 16:29:47.

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 11/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

11/2026

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido

Responsável pela Edição

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO

Data de Criação

06/02/2026 17:42

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Requisitos contratação insuficientes	Definição de requisitos da contratação são de insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos públicos.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Desperdícios de recursos públicos.					
2	Postergação do tempo de trabalho para conclusão da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.			Responsável: VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO		
Ações de Contingência						
C-01	Suspensão a processo e revisão dos artefatos de planejamento pela equipe responsável.			Responsável: VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Requisitos contratação desnecessários	Definição de requisitos da contratação indevidos, levando a limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Limitação indevida da competitividade.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.			Responsável: VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO		
Ações de Contingência						
C-01	Suspensão a processo e revisão dos artefatos de planejamento pela equipe responsável.			Responsável: VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativa inadequada de quantidades	Estimativa de quantidades maior que as necessidades da organização, levando à sobra de produtos ou serviços, gerando expectativa de compra junto aos fornecedores.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Contratar serviços aquém do necessário.					
2	Contratar serviços além do necessário.					
Ações Preventivas						
P-01	Equipe de planejamento da contratação define método para estimar as quantidades necessárias e documenta aplicação do método no processo de contratação.			Responsável: VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO		
Ações de Contingência						

C-01

O chefe da SALC não recebe processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.

Responsável: VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativas inadequadas de preços	Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa, levando a estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	A administração compra materiais com preço acima do preço praticado no mercado.					
Ações Preventivas						
P-01	A equipe de planejamento deve realizar exaustiva pesquisa de mercado através dos parâmetros estabelecidos no art. 5º, da IN nº 65/2021, da SEGES/ME.					
Ações de Contingência						
C-01	Análise da pesquisa de mercado para verificação da obediência aos parâmetros do art. 5º, da IN nº 65/2021, da SEGES/ME antes da divulgação do Edital.					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO

Membro da equipe de planejamento da contratação

 Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 10:15:03.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
314/2025	160350	Rascunho	GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE
Título: Licença para Acesso de Plataforma Eletrônica de Preço Público			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 5.500,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27472 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
☒ Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 5.500,0000	R\$ 6.333,3333	R\$ 5.500,0000
Coeficiente de Variação: 18,6081% Desvio Padrão: 1178,5113 Maior Preço: R\$ 8.000,0000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado
Quantidade máxima: 1
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Dispensa, Inexigibilidade
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CILIA TECNOLOGIA S.A. - Fornecedor	1		R\$ 5.500,0000	08/12/2025	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
15.533.772/0001-66		https://cilia.com.br/
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
08/12/2025	15:42	15/12/2025
Contato	Informações Adicionais	
victor.varela@cilia.com.br	-	
Anexos		
17OBATALHAOLOGISTICODESELVA- Cilia.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 5.500,0000	05/12/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

02.144.891/0001-85

Endereço Eletrônico

<https://www.solera.com.br/>

Data da Cotação

05/12/2025

Hora da Cotação

15:51

Validade da Cotação

31/12/2025

Contato

+55 11 9 8710-0527

Informações Adicionais

-

Anexos

Prop Inex - Audatex__dez 25 - 17 BLOG RO.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Sistema Traz Valor - Fornecedor	1		R\$ 8.000,0000	05/12/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

17.922.286/0001-65

Endereço Eletrônico

www.sistematrazvalor.com.br

Data da Cotação

05/12/2025

Hora da Cotação

15:55

Validade da Cotação

31/12/2025

Contato

financeiro@sistematrazvalor.com.br

Informações Adicionais

-

Anexos

PROPOSTA COMERCIAL MODELO.pdf

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

NOTA TÉCNICA - NUP: 64012.006549/2025-18

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de licença de acesso a uma Plataforma Eletrônica de Preço Público destinada à elaboração de orçamentos de peças, componentes e serviços relacionados à manutenção de viaturas no âmbito do 17º Batalhão Logístico de Selva. A licença permitirá a consulta rápida, padronizada e atualizada de valores praticados no mercado, proporcionando maior precisão nas estimativas de custos, eficiência nos processos de planejamento e execução da manutenção, bem como maior transparência e rastreabilidade das informações utilizadas nos procedimentos administrativos e logísticos da Organização Militar.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso IV, do Art. 5º da IN SEGES/ME Nº nº 65, de 7 de julho de 2021.

2.2. Foram priorizados a consulta com fornecedores, em conformidade com o Inciso IV, do artigo 5º, §1º, da IN SEGES /ME nº 65/2021. Para subsidiar as pesquisas e a comparação de preços praticados pela Administração Pública, esta Unidade Gestora realizou a obtenção de orçamentos junto a empresas especializadas na disponibilização da plataforma de software, tendo em vista que o objeto não foi encontrado no Painel de Preços (Inc. I) e no Sistema de Acompanhamento da Gestão 2024 – SAG (Inc. II), por se tratar de serviço específico e não disponível nas bases consultadas. Todas as ações foram conduzidas em alinhamento com a IN nº 65/2021 do MPOG e com o Decreto nº 11.462/2023.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III. - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

3.2. Conforme entendimento do TCU, exarado no Acórdão nº 4.952/2012 – Plenário, “a definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

3.3. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

3.4. No presente processo, foi realizada a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, com fornecedores do ramo encontrados no Compras Gov, estando estas pesquisas dentro de prazo de 6 (seis) meses, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	CILIA TECNOLOGIA S.A	1	5.500,00	5.500,00

2	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	1	5.500,00	5.500,00
3	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	Sistema Traz Valor	1	8.000,00	8.000,00
VALOR MENOR PREÇO (R\$)					5.500,00
QUANTIDADE					1
VALOR TOTAL (R\$)					5.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65 /2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo 2º Ten VINÍCIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO, 020907087-9.

Porto Velho- RO, 11 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 VINÍCIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO
 Data: 23/02/2026 16:14:50-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINÍCIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO – 2º Ten

Relatório emitido em 11/12/2025 16:53

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



17pmt blogsl <pmt17blogsl@gmail.com>

RENOVAÇÃO TRAZ VALOR

1 mensagem

posvenda@sistematrazvalor.com.br <posvenda@sistematrazvalor.com.br>
Para: pmt17blogsl@gmail.com

5 de dezembro de 2025 às 10:57

Segue em anexo documentação e proposta comercial para renovação contratual. Junto com a alteração contratual da empresa.

-
-
-
-

Eduarda Santos

Pós Vendas
(65) 9 9315-9715



15 anexos

-  **PROPOSTA COMERCIAL MODELO.pdf**
350K
-  **4 Alteracao Contratual 2025 EMPRESAS FL (L. RICARDO).pdf**
1608K
-  **ALVARA 2025.pdf**
185K
-  **CERTIDÃO DE ISENTO DE INSCRIÇÃO - 25.12.2025.pdf**
117K
-  **CERTIDÃO ABES VENC 04.2026 exclusividade.pdf**
528K
-  **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA - 21.12.2025.pdf**
42K
-  **CERTIDÃO FGTS 17.12.2025.pdf**
71K

 **CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL - 21.12.2025.pdf**
786K

 **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL - 25.12.2025.pdf**
190K

 **CERTIDÃO PGE - 25.12.2025.pdf**
529K

 **CERTIDÃO PGNF - 29.04.2026 FL.pdf**
126K

 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA - 25.12.2025.pdf**
173K

 **CND_01.02.2026.pdf**
11K

 **CNDT - 23.05.2026.pdf**
85K

 **CNPJ ATUALIZADO - EMPRESAS FL (L. RICARDO).pdf**
131K



17pmt blogsl <pmt17blogsl@gmail.com>

SISTEMA AUDATEX >> LICENÇA ANUAL 25 / 2026 >> 17 BLOG RO

1 mensagem

, **comercialSP1** <comercialsp1.0@solera.com>
Para: "pmt17blogsl@gmail.com" <pmt17blogsl@gmail.com>

5 de dezembro de 2025 às 18:12

Ao

17 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA - RO

CNPJ: 09.545.602/0001-07

Ten Pinheiro @pmt17blogsl@gmail.com,

Conforme solicitado, envio documentos, para Adesão da Licença Anual de uso do Sistema Audatex.

ENVIO ANEXO:

- **Proposta Comercial** – válida até **30/12/2025** ; (a partir de 02/01/2026 o valor será reajustado)
- **Certidão de exclusividade** (contratação por Inex);
- Sugestão para o **Termo de Referência**; (que poderá justificar a contratação do serviço, como Inexigibilidade)
- Empenho de OMs (inexigibilidade);
- Por se tratar de empresa especializada a Audatex "**NÃO subcontrata**" acesso ao Sistema.

- **SOLERA | AUDATEX:** ““empresa especializada”” na prestação de serviço de sistema de orçamentação eletrônica com recursos para "calcular" a estimativa dos custos do "tempo de reparação" de automóveis com tabela oficial das montadoras, para conferência de códigos genuínos e preço de peças de veículos.

- Apresentação: <https://www.youtube.com/watch?v=TV4ESKxe5pU>



Fico à Disposição,

Marcos Santos

Sales Representative | Comercial

C: +55 11 9.8710-0527 Whatsappcomercialsp1@audatex.com.br ; comercialsp1.0@solera.com | www.solerabrasil.com.br

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E - 7º andar, São Paulo, SP, Brazil, 05804-900

Official Team Partner



Internal

6 anexos

-  **Prop Inex - Audatex__dez 25 - 17 BLOG RO.pdf**
318K
-  **CND DE EXCLUSIVIDADE - AUDATEX GOV-DCL-356 SP_13.04.2026.pdf**
616K
-  **AUDATEX - T DE REFERENCIA - OBJETIVOS_17 BLOG RO.pdf**
147K
-  **Empenho 2025NE000602 - 2 BEC.pdf**
22K
-  **Empenho 2025NE246 - PQ R MNT 6.pdf**
15K
-  **Empenho 2025NE415 - 16 BLOG.pdf**
22K



CILIA TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 15.533.772/0001-66

Contato
Victor Varela
victor.varela@cilia.com.br

Dados da pessoa
Vinicius Cordeiro Barros Pinheiro
E-mails: pmt17blogsl@gmail.com
Telefones: +55 (32) 99820-4598

Dados da empresa
Razão social: 17O BATALHAO LOGISTICO DE SELVA
Nome empresa: 17O BATALHAO LOGISTICO DE SELVA
CNPJ: 09.545.602/0001-07
E-mails: setfin@17blogsl.eb.mil.br
Telefones: +55 (69) 2141-6345, +55 (69) 3211-3554
Endereço: Rua Duque de Caxias, 935. Caiari Porto Velho/RO 76801913

Produtos e serviços:

Qtd.	Item	Valor unit.	Subtotal
1	Cilia Orçamentos (PREF)	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
<ul style="list-style-type: none">Realização de orçamentos;Consulta de peças;Inclusão de fotos sem limites por orçamentos;Tabela tempária de mão de obra;Imagem dos principais modelos de veículos do mercado;Laudo de classificação de danos;Laudo de salvado por tipo de veículo (pesados, pick-up pesada, pick-up leve, vans/furgões, passeio e motos);Relatórios estatísticos e gerenciais;Versão online para tablets, iOS ou Android;Envio de orçamentos por e-mail;Fluxo personalizado de acordo com alçadas e regras do cliente contratante;12 meses de uso;			

Resumo da proposta:

Subtotal em produtos:	R\$ 0,00
Subtotal em serviços:	R\$ 5.500,00
Subtotal geral:	R\$ 5.500,00
Valor final:	R\$ 5.500,00

Forma de pagamento:

Forma de pagamento

São Paulo, 19 de Maio de 2025.

Ao
17 BATALHAO LOGISTICO - RO
CNPJ: 09.545.602/0001-07

A/C
Prezados,

Ref. – Licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido / Sistema Audatex.

Envio-lhe informações adicionais do **Sistema Audatex**, com nossa proposta comercial para manutenção do serviço no **17 BATALHAO LOGISTICO - RO**

Especificações: O Sistema Audatex na **Versão AudatexGov Web** de orçamentação eletrônica é uma ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. O “software” foi desenvolvido com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos, reparos, **Audatex Gov** é composto pelos módulos de orçamentos e consulta de peças.

Administrações Públicas de esfera Municipal, Estadual e Federal utilizam essa ferramenta como referencia em Editais de Licitação, pelo critério de **MAIOR DESCONTO** de peças e menor preço na M.O. (mão de obra), proporcionado transparência no atendimento (Órgão Público x Fornecedor).

Além disso, contribui muito nos seguintes itens:

1. BENEFÍCIOS

- Agilidade na elaboração dos orçamentos (fácil utilização);
- Redução drástica na ocorrência de erros nos orçamentos (**peças específicas para o modelo selecionado e tempos de mão de obra padrão**);
- Redução do tempo de permanência do veículo na oficina devido à aprovação mais rápida por parte do Órgão;
- **Controle, padronização, auxiliando a verificação (transparência)** dos orçamentos de veículos da frota realizados pelo fornecedor.
- Maior clareza para auditoria, na precisão nos orçamentos, com segurança e inviolabilidade;
- Diminui abuso de preços;
- Evita erros de orçamentos entre a entidade e seus prestadores de serviços como oficinas. Cálculos são todos automáticos e com códigos de peças genuínas.
- Os preços e códigos vêm das montadoras e ficam no Banco de Dados, disponível para os usuários do sistema.

2. USUÁRIOS

O **Sistema Audatex** é largamente utilizado pelo mercado de reparação automotiva em todo o Brasil. São mais de 2.000 oficinas (entre concessionárias e linhas gerais) e as principais reguladoras do país (mais de 75 % do mercado regulador), no caso de atendimento à Órgãos Públicos de esfera Municipal, Estadual e Federal, proporcionará transparência no atendimento (cliente x fornecedor).

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

Licença de uso 12 meses.

4. IMPLANTAÇÃO:

A instalação será na **Versão AudatexGov Web**, após envio do Empenho será realizado o cadastro, entre 2 a 5 dias nosso suporte técnico entrará em contato, solicitamos acesso remoto para instalar o sistema, caso necessite da instalação in loco, serão cobradas as despesas de traslado e alimentação do técnico.

5. TREINAMENTO:

O Treinamento (EAD, e-learning / on line) será gratuito, por vídeo aula, caso necessite da instalação in loco, serão cobradas as despesas de traslado e alimentação do técnico.

6. TABELA DE PREÇO DE MERCADO

	Versão Audatex Gov
Manutenção Anual - 12 meses	R\$ 16.783,20

6.1. PROPOSTA COMERCIAL (condições válidas até 30/12/2025), adesão por inexigibilidade

- Licença de Uso de 12 meses.
- Será concedido desconto de 67,23% para pagamento (**pagto, parcela única**)
- **1 (uma) Licença - valor R\$ 5.500,00**

7. Após envio da Nota Fiscal, **pagamento através de depósito bancário**, previsto a par 20/01/2026.

Dados Bancarios: Audatex do Brasil Serviços Ltda

- BANCO ITAÚ
- AG - 2000
- C/C - 24.601-3 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)

7.1 - Contratante:

CNPJ: 09.545.602/0001-07
17 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA
END: - CEP:
BAIRRO: - RO

7.2 - Contratada:

CNPJ: 02.144.891/0001-85
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 – BLOCO E / 7º andar
JD SÃO LUIZ - SAO PAULO – SP / CEP: 05804-900

8. EQUIPAMENTO NECESSÁRIO

	Versão AudatexGov Web
Processador	Core i3 ou superior
Memória	Mínimo de 8Gb
HD:	HD com 15Gb de espaço livre
Sistema Operacional	Win 8; Edge 10 ou 11, com permissão para configurar IE
Conexão de Internet	Conexão de Internet 10Mb ou Superior

9. ATENDIMENTO / SUPORTE TÉCNICO

Liberações de Rede, para apoio na instalação remota do Sistema Audatex.

Para Administrações Públicas que utilizarem o banco de dados em rede, o servidor pode ser: Microsoft Windows Server 2008R2 ou Microsoft Windows Server 2003 R2.

Usuário com privilégios de Administrador

Para atendimento de Suporte Técnico de segunda a sexta-feira das 08hs às 18hs.

Necessário - Acesso remoto: [Team Viewer 14 ou superior](#)

10. DADOS CADASTRAIS

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Inscrição Estadual: isento

Inscrição Municipal: 2.638.158-3

Endereço: Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco E / 7º andar

Bairro: Jardim São Luis **CEP:** 05804-900 **Cidade/Estado:** São Paulo

Telefone: (11) 9.8710-0527

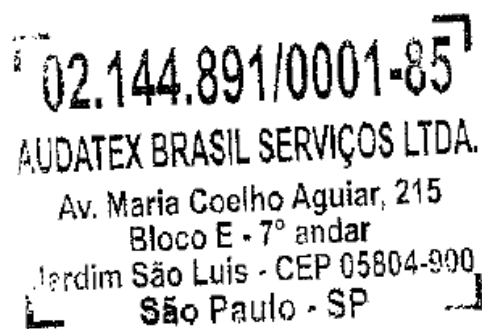
Unidade da Federação a ser emitida a Nota: **SÃO PAULO**

Marcos Santos

Marcos Santos

C: 11 9.8710-0527

comercialsp1@audatex.com.br



EMPRESAS F.L – CNPJ 17.922.286/0001-65,
ENDEREÇO: CALÇADA DOS MIRTILOS,
ANDAR 2, CONDOMÍNIO CENTRO
COMERCIAL ALPHAVILLE, MUNICÍPIO DE
BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO,

PROPOSTA COMERCIAL ALL MOEDA

Para:

17ª BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

DO SISTEMA TRAZ VALOR

I) APRESENTAÇÃO DO SISTEMA.

1.1 - O Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, **ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias**, disponibilizando ao **Cliente**;

1.2 - Ademais, o Sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e genuínos (Montadora), para repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério do **Cliente** escolher qual lhe atenderá a contento, atuando na condição de facilitador entre fornecedor e consumidor final, para que todos possam encontrar resultados positivos, rápidos e seguros;

1.3 - As informações, da cotação de preços, são obtidas com rigor e de forma detalhada. Nesta cotação, constará o nome da empresa e o telefone, o valor apurado, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassar à CONTRATANTE.

1.4 - Nossa **Metodologia** de apuração de **Preço**, é a mesma que se usa em processos de formação de preço médio para licitações, dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuamos três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado **em âmbito nacional**, trabalhamos com margem de tolerância que é de 25% por conta das variedades de marcas e fabricantes, nestes 25% estão contempladas as condições regionais e nacionais por conta dos seguintes fatores, tais como distância, diferença de impostos e fretes. Os valores divergentes dos 25%, seja ele para cima ou para baixo são descartados, porém, ficam registrado no mapa de cotação **somente para efeito de registro.**;

1.4.1 - Lembrando que as cotações são feitas em **ÂMBITO NACIONAL**, deixando claro que o Sistema adota essa metodologia justamente para atender todos os estados da federação, **não sendo possível o direcionamento para algumas regiões**, para não tornar o processo inexequível.

1.5 - Quando a peça ou produto é de **fornecimento exclusivo**, como por exemplo as marcas: **FRUEHAUF, INTERNACIONAL, FOTON, LIUGONG, J.COLOMBO, CATERPILLAR, AMMANN, CASE, CIBIER, COMBAT, DIECI, DYNAPAC, FIAT ALLIS, FORD, HAMM, HELI, HENRY, HUBERWARCO, HYUNDAI, JCB, JOHNDEERE, KOMATSU, LIUGONG, MAS SEYFERGUSON, MAXLOADER, MICHIGAN, MILTIQUIP, MUSTANG, MÜLLER, NEWHOLLAND, RANDON, ROMANELI, SANY, SDLG, SHANTUI, TEM ATERRA, VEMEER, VOLVO, XCMG, XGMA XINCHAI, YANMAR, YTO, ZOOMLION**, o valor registrado é o do representante legal da marca ou fabricante (genuíno), nas situações em que os valores são totalmente divergentes, usamos como balizamento empresas especializadas naquele seguimento, seja ela loja física, web ou registros encontrados em outros processos licitatórios já realizados e publicados.

1.6 - Diante da incontável quantidade de peças automotivas existente no mercado, poderá ocorrer a situação do **Cliente**, não encontrar uma peça/serviço em nosso sistema, assim, o mesmo terá duas opções:

a) Realizar uma **Solicitação Manual**, que é uma solicitação para que ocorra o cadastro da peça faltante em nosso Sistema. Esse procedimento é realizado por meio da ferramenta “Solicitação Manual”, onde o responsável técnico do setor (coordenador de pesquisa), **mediante os códigos da montadora** enviados pelo **Cliente**, realiza a consulta no catálogo da montadora e demais fabricantes, onde se obtém a referência montadora do item e efetuado a conversão para as referências de marcas de 1ª linha/fabricante para ser realizada a cotação dos valores e obtenção do valor médio; **ou**

b) Realizar uma **Inclusão Manual**, onde tem a finalidade de agilizar o processo de compras, ficando a critério da **Cliente** usar a função ou não, esta função serve quando o comprador não encontra a peça no banco de dados ou necessita de urgência para aquisição da peça e não pode aguardar o prazo de cotação da solicitação manual, assim o mesmo poderá realizar sua pesquisa de mercado e gerar **o seu banco de dados, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus que venha a surgir da cotação realizada pelo servidor.**

1.7– Ressaltamos que a **CONTRATADA** segue as orientações contidas no **Manual de Pesquisa de Preços – Superior Tribunal de Justiça (STJ) - 4ª Edição | Lei 14.133/2021, Parecer da AGU Nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta Nº 20/2016 – TCE/MT;**

1.8 - Esclarecemos que as atualizações dos bancos de dados, ocorreram no período de 06 (seis) em 06 (seis) meses, **ou de acordo variação econômica do mercado nacional**, onde é feita uma pesquisa das peças mais solicitadas e separadas por grupo, faz-se nova cotação no mercado onde os preços encontrados são planilhados e comparados com o preço já existentes no sistema, se houver diferenças de 05% (cinco) por cento, faz se o ajuste dos preços com base nos índices encontrados

B) DO TREINAMENTO.

1.1 - O Treinamento para manusear e operar o sistema será disponibilizado via web (como regra), no intuito de reduzir os gastos para ambas as partes. Os vídeos- aulas estarão disponíveis no sistema, e são de fácil compreensão e altamente explicativas. Onde as mesmas, são suficientes para que o servidor/funcionário saiba operar e manusear o sistema.

1.2 - A capacitação dos servidores/funcionários deverá ocorrer através dos vídeos aulas disponíveis, e após a conclusão do treinamento via web, será disponibilizado o certificado.

1.3 - Obtendo êxito na qualificação, o servidor/funcionário está apto para operar e manusear o sistema.

1.4 - Mesmo após a aptidão para operar o sistema, o funcionário tenha dúvidas, sobre a funcionalidade do sistema, as mesmas poderão serem sanadas por meio da ferramenta “Chamado”, onde o servidor/funcionário irá descrever quais as dúvidas a serem sanadas.

1.5 - O servidor que não obter a certificação para operar e manusear o sistema, não poderá utilizar a ferramenta “Chamado”, para tirar dúvidas quanto a funcionalidade do sistema.

1.6 - Caso os servidores/funcionários que já operam o sistema, e não necessitem realizar o treinamento, no ato da contratação/renovação do contrato, deverão assinar uma **Declaração**, dispensado a realização do mesmo, e assumindo a responsabilidade de não ter auxílio quanto a funcionalidade do sistema.

1.7 – A **CONTRATANTE** também terá direito a 01(um) treinamento por “**Vídeo Conferência**”, sem nenhum custo adicional, para os 10(dez) usuários (servidores/funcionários), que irão manusear o sistema.

1.7.1 – O Treinamento por “**Vídeo Conferência**”, sem custo adicional, será ministrado uma **única e exclusiva vez.**

1.7.2 – Se no dia do Treinamento por “**Vídeo Conferência**”, os 10(dez) usuários da **CONTRATANTE**, não estiverem presentes, será ministrado o treinamento para os usuários presentes, e caso a **CONTRATANTE** opte pela realização do treinamento novamente, para os demais usuários, deverá solicitar ao setor comercial da **CONTRATADA** um orçamento, tendo em vista que os demais treinamentos serão cobrados.

1.8 - Caso o **CONTRATANTE** opte pela realização do treinamento “**In Loco**”, o qual não está incluso no contrato, deverá ser solicitado com antecedência, para que seja apresentado o orçamento dos valores, e caso haja o aceite, **o mesmo deverá ser realizado por meio de termo aditivo ao contrato.**

1.9 – Após troca de servidor/funcionário do ente público, deverá ser comunicado ao Sistema Traz Valor de caráter emergencial, para que seja trocado o usuário, sabendo que a senha e login só poder ser transferido, mediante solicitação formal e assinatura do gestor do contrato ou prefeito^(a), onde este assumirá a responsabilidade.

II) SERVIÇOS PRESTADOS PELA TRAZ VALOR – SISTEMA ALL MOEDA

2.1 - O presente instrumento tem como objeto o direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade do Apresentante, para desempenho das atividades empresariais do **Cliente**, para gestão de frota, pesquisa de preço e implantação de banco de preços, atendendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**. O sistema inicialmente atenderá veículos, **Leves, Motocicletas, Pesados E Máquinas Pesadas, Jardinagem.** Com tabelas de preço **Montadora/Genuína e**

preço médio de mercado varejista de **1ª Linha/Fabricante Original** para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra. O presente contrato é por prazo determinado, sem exclusividade, mediante pagamento mensal ou único. Limitado a 10 (dez) usuários.

2.2 - No Sistema All Moeda Incluem os serviços:

a) Módulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade de o veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

c) O **CONTRATANTE**, **dependendo do plano escolhido**, contará com uma ferramenta chamada “**Mapa de Cotação**”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por **planos**.

2.3 – Caso não tenha peça cadastrada nos módulos descritos no item 2.2, e o **Cliente** opte que a inclusão/cadastramento da peça faltante, seja feita pela equipe do Sistema Traz Valor, tal solicitação **deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema**, via painel do cliente no campo “**Solicitação Manual**”, e a equipe do Sistema Traz Valor terão os seguintes prazos estipulados:

a) 03 (três) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações contendo até 20(vinte) itens;

- Pode-se estender os prazos acima além do previsto em caso excepcionais no qual o veículo/equipamento possui fabricação de origem importada/estrangeira. Em razões a diversas como; ausência de preço imediato de venda no balcão pelas concessionárias ou consulta em fábricas com origens estrangeiras. As informações, deverá informadas através do campo chamado.

b) 08 (oito) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) itens;

c) 15 (quinze) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham 50 (cinquenta) itens.

2.4 - As solicitações para cotação de peças de máquinas pesadas só são possíveis com **código da montadora**, demais solicitações deverão vir preenchidas com todas as informações necessárias para que seja feita a pesquisa, havendo falta de informações que comprometam o dificulte a pesquisa, a solicitação será devolvida ao solicitante via chamado e será contado o prazo a partir da sua resposta.

2.5 – Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em: **Básico; Light; Plus; e Premium**, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.

Plano	Usuários	Mapa de Cotação	Solicitação Manual de Peças	Inclusão Manual	Consultoria/Assessoria
Básico	1 usuário	– Apenas conferência de pedidos	Não disponível	Não disponível	Não disponível
Light	1 usuário	Até 15 itens/mês	Ilimitada	Ilimitada	Não disponível
Plus	1 usuário	Até 30 itens/mês	Ilimitada	Ilimitada	Não disponível
Premium	Até 3 usuários	Ilimitada	Ilimitada	Ilimitada	Consultoria especializada em peças automotivas (com horário agendado) até 03 usuários.

2.5.1 – Nos Planos **Light** e **Plus**, a quantidade de mapas não utilizada no mês vigente, não acumulará no mês posterior.

2.5.2 – Ressalta-se que, nos planos **Light** e **Plus**, a quantidade de mapa de cotação, **não é por usuário cadastrado**, mas sim, pelo **CNPJ** do **CONTRATANTE**

2.5.3 – Ressaltamos que, cada Plano terá seus benefícios individuais, conforme descrito acima, **contudo**, TODOS os planos terão o direito de disponibilizar acesso ao Sistema Traz Valor, as empresas interessadas em participar de Processo Licitatório, ou seja, aos seus potenciais fornecedores, pelo prazo de:

- () 03 (três) dias;
- () 05 (cinco) dias;
- () 08 (oito) dias.

2.5.3.1 – Após a **CONTRATANTE** realizar o cadastramento do Processo Licitatório no Sistema Traz Valor, será liberado as empresas interessadas no processo licitatório, por meio de um Login e Senha, este acesso será apenas para o tabelamento de preço das peças cadastradas no Sistema Traz Valor. **(apenas conhecimento dos valores das peças vinculadas ao sistema)**.

III) DO PRAZO

3.1 – Em caso de contratação, o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, renovando mediante nova contratação ou mediante termo aditivo. A manifestação pela renovação contratual poderá ser realizada, e consentida, por qualquer uma das partes, no prazo de **90 (noventa)** dias, antes do término do contrato vigente.

IV) VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A precificação do presente contrato, é baseado no **Plano** escolhido, bem como, na **Quantidade de Veículos** a ser cadastrado no Sistema, onde a **CONTRATANTE** deverá enviar uma relação dos veículos, que serão cadastrados, tendo um limite máximo de **10 usuários**, para desempenho das atividades empresariais do Cliente.

4.2 - O valor para uso de 12 meses é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** a ser pago de forma a vista.

4.3 - O Pagamento será realizado através de transferência ou depósito nos seguintes dados bancários: **Banco: Bradesco, Agência 0196-6, Conta Corrente: 9246-0, Favorecido L. RICARDO DE MAGALHÃES– LTDA.**

4.4 - Em caso de mora, haverá multa de 2%, mais juros de 1% ao mês.

4.5 - Durante o período de vigência deste contrato, caso a **Cliente**, não tenha interesse de utilizar mais os serviços contratados, por escolha unilateral, não à isentar-se do pagamento das parcelas ainda vincendas.

4.6 - Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, ou seja, aditamento do contrato, os valores serão reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o índice o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

PLANO ESCOLHIDO: PLANO LIGHT/15 MAPAS DE COTAÇÃO/ ATÉ 100 VEÍCULOS

ALL MOEDA

Valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** a ser pago de forma a vista.

10 CADASTRO DE USUÁRIO

15 MAPAS DE COTAÇÃO

V) DO ACESSO E DA LIBERAÇÃO DO SISTEMA

5.1 – O **Cliente** solicitará, o cadastramento dos seus usuários, onde no e-mail de solicitação deve conter: **a)** o nome do usuário a ser cadastrado, **b)** o setor, e **c)** o e-mail do usuário a ser cadastrado. Após a solicitação e a análise da **Empresa**, será disponibilizado login e senha, e o usuário terá acesso ao sistema, sendo a senha pessoal e **intransferível**.

5.2 - O IP de primeiro acesso, do usuário cadastrado, será gravado, não podendo o usuário, tentar acessar de outro computador sob pena de bloqueio, caso seja necessário acesso de outro computador, o **CONTRATANTE** deverá solicitar via

e-mail, a liberação para acesso em outro computador, limitando a quantidade de usuários do Parágrafo Primeiro dessa cláusula.

5.3 - Caso o usuário cadastrado, por meio do seu login e senha, tente acessar o sistema Traz Valor em IP não cadastrado, ocorrerá instantaneamente, o bloqueio de acesso ao sistema. Ocorrendo o bloqueio de acesso ao sistema, o **CONTRATANTE**, via e-mail,

solicitará a liberação do usuário bloqueado, justificando o motivo dessa tentativa, para que seja disponibilizado uma nova senha de acesso e o respectivo desbloqueio.

5.4 - O Sistema Traz Valor, disponibilizará ainda do “Login Master”, sendo uma possibilidade que dará a um único usuário, de ter acesso **a todas, solicitações, produção, chamados, dentre outras atividades,** dos demais usuários, sendo necessário autorização via ofício, assinado pelo prefeito^(a).

5.5 - Para que haja um bom desenvolvimento do Sistema contratado, exigisse que o computador que acessará o sistema Traz Valor, tenha as configurações mínimas de hardware: **Memória Ram de 04Gb; HD de 120Gb; Processador Intel Core i3 ou equivalente,** sendo ainda INDISPENSÁVEL que o terminal onde o sistema será utilizado tenha acesso à internet, com a velocidade mínima de 05Mb, para o funcionamento, pois o sistema é exclusivamente via web. Caso o **CONTRATANTE** tente utilizar o sistema com configurações inferiores estipulado no parágrafo quinto, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo bom desenvolvimento do Sistema.

5.6 - Não serão realizados os serviços de que não estejam especificados no CONTRATO, os quais serão considerados **serviços extraordinários.**

5.7 - Nos planos Básico, Light e Plus, Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas, são considerados serviços extraordinários.

5.8 - Qualquer solicitação relacionada a forma de cotação de preço, que fuja da metodologia da empresa, solicitações por regionalização dos preços, indicação de empresas para participar do processo de cotação, dentre outros pedidos relacionados a estes assuntos, a solicitação deve ser realizada **formalmente** pelo representante do **contrato**, que será respondida formalmente.

VI) DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - O Sistema Traz Valor, não se responsabiliza, a manter os valores do sistema, de acordo com o estoque dos fornecedores, pois, a **Empresa Traz Valor** alimenta o sistema com o valor da peça, **no momento da cotação,** independentemente da quantidade de peças, que as empresas possuem em estoque.

6.2 - Fica estabelecido que o meio de comunicação para atendimento de **suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço,** será via

painel do cliente na opção “**Chamado**”, já os atendimentos para tratar de questões **financeiras** e **comerciais**, serão via “**Telefone**”.

6.3 - Caso o atendimento de **suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço**, não seja sanado via “Chamado”, **o representante do Departamento**, poderá solicitar via chamado contato com a **empresa Traz Valor**, informando o número telefone que deverá ser feito o contato, devendo informar o número do chamado, para sanar a ocorrência.

6.4 - Não será aceito em hipótese alguma, qualquer solicitação feito via, Skype, Whatsapp, ou, qualquer outra mídia digital ou rede social, ressaltando que o meio de comunicação principal é via painel do cliente, na opção “Chamado”

VII) CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Contrato será enviado após aceite dos termos desta proposta.

8.1.1 – Em caso de Aditamento do Contrato, já pactuado, as determinações não contidas nesta proposta, será suprida pelas cláusulas contratuais já estabelecidas. Em caso de informações divergentes vigorará a informação mais recente.

8.2 O presente instrumento poderá ainda ser rescindido de pleno direito, aplicando as sanções previstas, nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.3 Por interesse de uma das Partes o presente instrumento poderá ser rescindido, onde a parte interessada pela rescisão, deverá comunicar expressamente com um prazo não inferior à 30(trinta) dias, dependendo da anuência da outra parte.

8.4 Caso o interesse pela rescisão seja de forma imotivada, é passível haver multa de **10%** no valor total do contrato.

8.5 Em caso de encerramento das atividades por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá informar com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando isenta de qualquer cobrança ou aplicação de multa.

8.6 As demais disposições serão regidas em contratos, e estes termos serão incorporados no mesmo.

Agradecemos desde já seu interesse, e nos colocamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida, através do e-mail: posvenda@sistematrazvalor.com.br.

São Paulo/SP, 05 de dezembro de 2025.

Responsável: Eduarda pós-vendas

EMPRESAS FL
LTDA:17922286000165

Assinado de forma digital por EMPRESAS FL
LTDA:17922286000165
Dados: 2025.12.05 10:53:49 -03'00'

F.L. REPRESENTAÇÕES CNPJ. 17.922.286/0001-65

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO	23/02/2026 16:31 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64012.006549/2025-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de software, mediante aquisição de licença, para acesso à plataforma eletrônica de preço sugerido, utilizado na orçamentação dos custos envolvidos na manutenção de viaturas do Exército Brasileiro, cuja necessidade reside na forma como o 17º Batalhão Logístico de Selva e as Organizações Militares subordinadas à 17ª Brigada de Infantaria de Selva realizam as aquisições das peças e acessórios utilizados nessa atividade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema de orçamentação eletrônica com recursos para aferição de calcular a estimativa dos custos de reparação de veículos automotores com tabela oficial das montadoras, com parâmetros para conferência de códigos genuínos e preço de peças de veículos leves, caminhões e motos	27472	Licença	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021. 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Para os itens cuja fabricação ou industrialização esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, somente será admitida a oferta de produto cujo fabricante:

4.2.1.1. esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e /ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); e possua Certificado de Regularidade válido, conforme art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.

4.2.1.2 Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). 4.3 Para fins de enquadramento ambiental, deverão ser observadas as Fichas Técnicas de Enquadramento (FTEs) disponibilizadas pelo IBAMA.

4.4. Adicionalmente, deverão ser observados os requisitos ambientais exigidos para a obtenção de certificação do INMETRO, quando aplicável, visando à aquisição de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Da exigência de amostra

4.5 Não haverá necessidade de envio de amostras para essa contratação

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Locação de software, mediante aquisição de licença, para acesso à plataforma eletrônica de preço público sugerido, utilizado na orçamentação dos custos envolvidos na manutenção de viaturas do Exército Brasileiro.

6.1.2. A instalação será em notebook ou computador do 17º B Log SI, sendo realizado o cadastro no prazo de até 5 dias úteis após o envio do empenho, via suporte técnico da contratada, de forma remota, para instalação e operacionalização do sistema.

6.1.3. A contratada realizará treinamento (EAD, e-learning) por vídeo ou outros meios de TI previamente definidos.

6.1.4. A contratada deverá prestar suporte técnico à contratante, através de seus representantes, por e-mail e telefone, de segunda à quinta-feira, das 08h30 às 17h30 e nas sextas-feiras de 08h30 às 16h30 pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do software.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.15. Cabe ao gestor do contrato:

7.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela área requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização

dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A17]

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 de dezembro de 2025.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4]

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.28. A licitante deverá possuir compatibilidade com o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, comprovada por meio do contrato social e/ou inscrição no CNPJ.

10.29. Quanto à qualificação técnica, será exigida qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de objetos compatíveis com as características e quantidades do objeto desta contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

10.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela desse termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 232144;
- IV) Elemento de despesa: 339040; e
- V) Plano interno: E5MMSUNOUTR;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não há necessidade de qualificar o termo de Referência como documento classificado, tendo em vista que o mesmo não possui informações sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 16:22:37.

LUIZ XIMENES MONTEIRO NETO

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 16:31:11.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos da Lei nº 14.133.

**ARTHUR SARTORI
PORTUGUES DE
SOUZA:
69335591149**

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI
PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3,
CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE
SOUZA:69335591149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-02-26 09:31:02

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

- 2ª Parcela: de 23 JUN 25 a 2 JUL 25 (10 dias);
- 3ª Parcela: de 24 NOV 25 a 3 DEZ 25 (10 dias).

3º Sgt JOSE **AUGUSTO** FELIN CHAVASCO

Em consequência:

- a) autorizo a inclusão no Plano de Férias da OM, do militar em tela;
- b) a 1ª Seção atualize o Plano de Férias da OM;
- c) a SPP adote as medidas necessárias;
- d) a Sargenteação faça constar nas alterações do referido militar; e
- e) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 31697, de 28 de fevereiro de 2025, da(o) S1)

Foi solicitado, através do DIEx Simplificado Nº 278-Fisc Adm/Cmt, de 26 FEV 25, a inclusão no plano de férias da OM, referente ao ano de 2024, conforme o período pretendido:

Período de férias (inclusão):

- Parcela única: de 12 JUN 25 a 11 JUL 25 (30 dias);

1º Sgt ROGÉRIO GOULART **TOLEDO**

Em consequência:

- a) autorizo a inclusão no Plano de Férias da OM, do militar em tela;
- b) a 1ª Seção atualize o Plano de Férias da OM;
- c) a SPP adote as medidas necessárias;
- d) a Sargenteação faça constar nas alterações do referido militar; e
- e) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 31699, de 28 de fevereiro de 2025, da(o) S1)

3. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

Sem Alteração

4. DIVERSOS

a. FUNÇÕES ESSENCIAIS À CONTRATAÇÃO - Designação

Designação de Agentes de Contratação e Pregoeiros

1. Ficam designados os militares abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação e/ou Pregoeiros, no desempenho das funções previstas no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito do 17º Batalhão Logístico de Selva, para o ano de 2025

Cap JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Agente de Contratação / Pregoeiro;

2º Sgt **SIMÃO LINHARES PEREIRA** - Agente de Contratação / Pregoeiro;

2º Sgt **ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES** - Agente de Contratação / Pregoeiro;

3º Sgt **JOÃO PEDRO DA SILVA CALIXTO NASCIMENTO** - Agente de Contratação / Pregoeiro;

Cb **ALISSON ANTONIO DINIS SILVA** - Agente de Contratação.

2. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação, nem se enquadrem nos impedimentos descritos no §1º do Artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. Os designados poderão compor a Comissão de Contratação, na hipótese prevista no §2º do Artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as demais disposições pertinentes.

Cap **JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS**

2º Sgt **SIMÃO LINHARES PEREIRA**

2º Sgt **ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES**

3º Sgt **JOÃO PEDRO DA SILVA CALIXTO NASCIMENTO**

Cb **ALISSON ANTONIO DINIS SILVA**

Em consequência:

a) o Fiscal Administrativo e os militares designados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes;

b) os designados observem os requisitos e atualizações das capacitações previstas no Art. 41 da Portaria SEF/C Ex nº 198, de 28 de junho de 2022, que aprovou as normas para a atuação dos agentes da Administração (EB 90-N-08.006).

(Nota nº 31661, de 27 de fevereiro de 2025, da(o) SALC)

b. Patrulha Patrimonial - Designação

De acordo com os Artigos 14 e 15, da Portaria nº 03-DEC, de 13 de outubro de 2009 (Aprova as Normas para Cercamento de Imóveis Sob Jurisdição do Exército - N 50-02: NORCERC), determino que a militar abaixo realize a Patrulha Patrimonial dos imóveis pertencentes a este Batalhão, até o dia 14 de março de 2025, referente à PRIMEIRA QUINZENA, e até o dia 28 de março, referente à SEGUNDA QUINZENA do mês de março de 2025:

3º Sgt **TATIANE BORGES MORO GONÇALVES**

Em consequência:

a) o Cmt Pel Mnt Trnp deverá escalar motorista com a Vtr em condições de ser utilizada na missão;

b) o Cmt Pa Patr deverá registrar o relatório, no "Livro de Registro da Patrulha Patrimonial", na Fiscalização Administrativa, e despachá-lo com o Fiscal Administrativo; e

c) os demais interessados tomem conhecimento e providências.

Cel ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA



Em consequência:

- a) a Secretaria faça constar nas alterações do referido militar;
- b) a 1ª Seção providencie o lançamento do referido evento na Ficha de Cadastro SiCaPEx do militar; e
- c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30689, de 29 de novembro de 2024, da(o) S1)

c. TRANSMISSÃO DE ENCARGOS DE ORDENADOR DE DESPESAS - Publicação

Será procedida, a contar de 25 NOV 24, a transmissão de encargos de Ordenador de Despesas, em até 10 (dez) dias úteis, do Ten Cel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO ao Cel ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA, de acordo com o que prescreve o Art. 129, combinado com o inciso II, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, EB10-R-01.003.

Cel ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA

Ten Cel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO

Em consequência:

- a) após a conclusão da transmissão dos encargos, deverá ser publicado em BI, a assunção dos encargos de OD, e o OD substituto; e
- c) os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 30697, de 2 de dezembro de 2024, da(o) S1)

d. PASSAGEM DE CARGA E ENCARGOS - Concessão de prazo

Concedo ao Maj AILON DO VALE SIMÃO FILHO, até 10 (dez) dias úteis, a contar de 02 DEZ 24, para passagem da função, carga e encargos de Encarregado da Fiscalização Administrativa, ao Cap THIAGO CLERES DA SILVA, de acordo com o que prescreve o inciso II, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, EB10-R-01.003.

Maj AILON DO VALE SIMÃO FILHO

(Sucedido)

Cap THIAGO CLERES DA SILVA

(Sucessor)

Em consequência:

- a) o Cap THIAGO CLERES DA SILVA deverá informar ao Subcomandante, por meio de DIEx, a conclusão das atividades de passagem e recebimento da referida função, para fim de publicação em BI;
- b) a Secretaria faça constar nas alterações dos referidos militares; e
- c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30701, de 2 de dezembro de 2024, da(o) S1)

2. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

a. ADICIONAL DE PERMANÊNCIA - Informação

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0187402938) ALINSON DE PAULA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Ten Cel FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
- do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130890544) MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0130282148) DANIEL PASCHOAL ZANINI;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0130912041) RAFAEL PEREIRA BEZERRA;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0130890049) LAURO LIMA DOS SANTOS NETO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130909146) MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0937316446) ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1138363344) ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0332633445) ALBERTO DANUBIO MANFRA JUNIOR;
- do 28º BI Mec (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0130911043) FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130881543) ROMULO TORRES RAMIRO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (1139058349) UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (1127148748) DIOGO OLIVEIRA GENIAL;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0925967143) ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (0420304248) VICTOR BERNARDES DE FARIA;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0113036941) DOMINGOS PINTO DA SILVA JÚNIOR;

- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Ten Cel INF (1010669743) WAGNER PERES LEITE;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (0130544844) HEBERT CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0130570849) FAUSTO CALADO DE CARVALHO;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0196160634) THIAGO CUNHA GOMES;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Cel INF (0114794944) GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0736089145) PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS;
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0130539844) HÉLIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (0130567340) MÁRCIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA LIMA;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130284649) MARCELO SOUSA DE PINHO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420281743) RAFAEL RIBEIRO SALES;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130546047) CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114797749) RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130891344) ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0130915242) EDNEI MACHADO;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420276743) RICARDO ASSIS VITÓRIO;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (0130889041) MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Maj INF (0420233249) CARLOS MARCELO DA SILVA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíra-PR), o Ten Cel INF (0216463349) RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM;
- do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Ten Cel CAV (0196438832) DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Maj CAV (0131488249) JAIME OLIVEIRA DA SILVA LIMA;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (0130298144) PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0112718341) JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0317863546) ANDRÉ ROLIM DA SILVA;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0115350142) LUIZ EDUARDO MACIEL LOPES;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Maj CAV (0724954243) JOÃO CARLOS DE ALMEIDA LIMA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0332013143) THIAGO CARON DA SILVA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0130282742) LUIZ FERNANDO CORADINI;
- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV (0130288947) PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (1138332349) CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (1127273140) ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA;
- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0196737035) RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0216454744) BRUNO RICARDO KURZ CLASEN;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111454443) MARCEL HERMAN HEISE;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0216466649) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130908049) EVERTON OLIVEIRA BEHNEN;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216490144) RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ;
- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART (0196307334) MARIO HENRIQUE MADUREIRA;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0216460543) LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130570047) ROBSON PINHEIRO DANTAS;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0216488841) RAFAEL SILVA RUIZ;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (1138775349) PATRICK CELSO MAXIMO NETTO;
- do 26º GAC (Guaçu-PR), o Ten Cel ART (0216459545) JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART (0926377946) GILDSON BORGES DA SILVA;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216453548) ADRIANO MURAROLI BERNARDES;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0111875142) FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0131498040) LEANDRO RODRIGUEZ CALDAS;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (1239568940) LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0131505448) ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES;
- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0216474643) LUCIANO PINHEIRO CARDOSO;
- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Maj ART (0196921936) ABNER DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0130905748) ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (1028565347) ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (1138329048) WARLEY LUIZ DA SILVA;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0130295546) ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0130540842) ERIC MONIOS;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG (0111411641) RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Maj ENG (0131489742) ALEXANDRE WAGNER DE ALMEIDA E SILVA;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0130883143) JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0434033643) HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA;



- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;

- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;

- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;

- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130908940) LÚCIO JERONIMO;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;

- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;

- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel COM (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;

- do 8º B Mnt SI (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;

- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0194678132) ALÉQUI S SANDER DA SILVA CORRÊA;

- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;

- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;

- do 8º B Sup SI (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130532542) ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA;

- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel INF (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel INF (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel ART (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;

- do 17º B Log SI (Porto Velho-RO), o Ten Cel INF (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;

- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;

- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0623550746) KAUÊ MENEZES CHAGAS;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;

- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;

- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;

- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;

- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;

- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;

- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;

- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;

- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;

- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;

- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;

- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel CAV (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;

- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;

- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;

- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel ART (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;

- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel ENG (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;

- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel COM (0113964746) FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;

- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;

- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;

- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel MED (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;

- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;

- do H Gu MARABA (Marabá-PA), a Ten Cel MED (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;

- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;

- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel DENT (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;

- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;

- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;

- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;

- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;

- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel ART (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1127157046) ADIRON XAVIER DE ARAUJO, no Gabinete do Comandante do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoiar Tecnicamente o Setor de Aprovisionamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cap R/1 (0497894634) JOSÉ ROBERTO GODOIS FIRMINO, na Secretaria-Geral do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico nos assuntos referentes à Gestão de Imóveis, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR, ex officio, o 2º Sgt R/1 (1182986735) MARTIM DA ROCHA RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, a partir de 10 de maio de 2024, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "e" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 181, DE 23 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cel R/1 (1179178130) LÍDIO RUBENS SOARES DA CUNHA, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor no Departamento de Promoção Comercial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2026 - Processo 64012.000824/2026-71

Em 26/02/2026 às 11:27, faço anexar ao presente processo 64012.000824/2026-71, o(s) documento(s): BI 41 - 28 FEV 25 - Agentes da Contratação e Pregoeiros, BI 218 - 2 DEZ 24 - Designação Ordenador de Despesas, DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024 _Designação de Comandante do 17º B Log SI_Parte 1, DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024 _Designação de Comandante do 17º B Log SI_Parte 2.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Aviso de Contratação 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS	26/02/2026 11:49 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	38/2026	64012.000824/2026-71

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

01/2026

CONTRATANTE (UASG)

160350

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a plataforma de preço público sugerido com recursos para aferição de calcular a estimativa dos custos de reparação de veículos automotores com tabela oficial das montadoras, com parâmetros para conferência de códigos genuínos e preço de peças de veículos leves, pesados e motos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.500,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 04/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 64012.000824/2026-71)

Torna-se público que o(a) 17º Batalhão Logístico de Selva, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) Rua Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho - RO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de

julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **empresa especializada na prestação de serviço de acesso plataforma de preço público sugerido com recursos para aferição de calcular a estimativa dos custos de reparação de veículos automotores com tabela oficial das montadores, com parâmetros para conferência de códigos genuínos e preço de peças de veículos leves, pesados e motos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. ~~As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.1.3. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação e já apresentados.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

~~6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:~~

~~6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.[A3]~~

~~6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:~~

~~6.12.2.1. O valor global estimado para a contratação.;~~

~~6.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.~~

~~6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.~~

~~6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.[A4]~~

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~8.1. — Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **XX (valor por extenso)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. — O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:~~

~~— 8.2.1. — a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~— 8.2.2. — a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~8.3. — A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~8.4. — Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~8.5. — O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

~~8.6. — A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

~~8.7. — Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

~~8.8. — O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

~~— 8.8.1. — Em caso de prorrogação da ata, **[poderá] OU [não poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado. **[A1]**~~

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~9.1. — Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~— 9.1.1. — dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~— 9.1.2. — dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.2. — Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.~~

~~9.3. — A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~9.4. — Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~

~~9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:~~

~~9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. Na assinatura do instrumento equivalente do contrato (Nota de Empenho) será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratações consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1 APÊNDICE ao ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

Porto Velho - RO, 26 de fevereiro de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARTHUR
SARTORI
PORTUGUES DE
SOUZA:
69335591149
ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI
PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3,
CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE
SOUZA:69335591149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-02-26 10:57:01

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO	23/02/2026 16:31 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64012.006549/2025-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de software, mediante aquisição de licença, para acesso à plataforma eletrônica de preço sugerido, utilizado na orçamentação dos custos envolvidos na manutenção de viaturas do Exército Brasileiro, cuja necessidade reside na forma como o 17º Batalhão Logístico de Selva e as Organizações Militares subordinadas à 17ª Brigada de Infantaria de Selva realizam as aquisições das peças e acessórios utilizados nessa atividade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema de orçamentação eletrônica com recursos para aferição de calcular a estimativa dos custos de reparação de veículos automotores com tabela oficial das montadoras, com parâmetros para conferência de códigos genuínos e preço de peças de veículos leves, caminhões e motos	27472	Licença	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021. 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Para os itens cuja fabricação ou industrialização esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, somente será admitida a oferta de produto cujo fabricante:

4.2.1.1. esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e /ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); e possua Certificado de Regularidade válido, conforme art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.

4.2.1.2 Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). 4.3 Para fins de enquadramento ambiental, deverão ser observadas as Fichas Técnicas de Enquadramento (FTEs) disponibilizadas pelo IBAMA.

4.4. Adicionalmente, deverão ser observados os requisitos ambientais exigidos para a obtenção de certificação do INMETRO, quando aplicável, visando à aquisição de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Da exigência de amostra

4.5 Não haverá necessidade de envio de amostras para essa contratação

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Locação de software, mediante aquisição de licença, para acesso à plataforma eletrônica de preço público sugerido, utilizado na orçamentação dos custos envolvidos na manutenção de viaturas do Exército Brasileiro.

6.1.2. A instalação será em notebook ou computador do 17º B Log SI, sendo realizado o cadastro no prazo de até 5 dias úteis após o envio do empenho, via suporte técnico da contratada, de forma remota, para instalação e operacionalização do sistema.

6.1.3. A contratada realizará treinamento (EAD, e-learning) por vídeo ou outros meios de TI previamente definidos.

6.1.4. A contratada deverá prestar suporte técnico à contratante, através de seus representantes, por e-mail e telefone, de segunda à quinta-feira, das 08h30 às 17h30 e nas sextas-feiras de 08h30 às 16h30 pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do software.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.15. Cabe ao gestor do contrato:

7.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela área requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização

dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A17]

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 de dezembro de 2025.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4]

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.28. A licitante deverá possuir compatibilidade com o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, comprovada por meio do contrato social e/ou inscrição no CNPJ.

10.29. Quanto à qualificação técnica, será exigida qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de objetos compatíveis com as características e quantidades do objeto desta contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

10.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela desse termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 232144;
- IV) Elemento de despesa: 339040; e
- V) Plano interno: E5MMSUNOUTR;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não há necessidade de qualificar o termo de Referência como documento classificado, tendo em vista que o mesmo não possui informações sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 16:22:37.

LUIZ XIMENES MONTEIRO NETO

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 16:31:11.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos da Lei nº 14.133.

**ARTHUR SARTORI
PORTUGUES DE
SOUZA:**

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI
PORTUGUES DE SOUZA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3,
CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE
SOUZA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-02-26 09:31:02

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.006549/2025-18

2. Do Objeto

Contratação de **Licença para Acesso de Plataforma Eletrônica de Preço Sugerido**, para parametrizar os preços e descontos praticados entre os que são ofertados pelas empresas e o Preço Público Sugerido, durante todos os processos de aquisições de materiais (peças) para aplicação nas viaturas desta OM e das Organizações Militares do CMA diretamente apoiadas.

3. Descrição da necessidade

3.1 O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a **contratação da Licença para Acesso de Plataforma Eletrônica de Preço Público Sugerido** para MANUTENÇÃO VEICULAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

3.2 Para o desempenho das atividades diárias, o 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log SI) necessita que sua frota esteja em condições regulares, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de atividades operacionais. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas e preditivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes;

3.3 Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, cada item possui uma “identidade”, uma especificação diferente, materiais com naturezas distintas são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais, fibras de carbono o que implicará no seu custo final;

3.4 Outro aspecto importante a ressaltar que implica diretamente na necessidade de manutenção é a vida útil da viatura, ao passar dos anos o objeto vai se deteriorando, os materiais fadigando, outros entram em colapso requerendo a substituição dos seus componentes.

3.5 O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução; atividades operacionais e transporte; atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas, bem como nas operações convencionais, seja nos exercícios de adestramento, seja no emprego da tropa em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Desta forma, exigem uma preocupação constante do Exército com as manutenções preditiva, preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e por ocasião das missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos.

3.6 Diante do que foi exposto acima, demonstra a complexidade de se prever, de enquadrar em de especificar peça por peça um único documento milhares de itens que consiga atender toda nossa frota, de cotar de maneira unitária cada item.

3.7 Sendo, desta forma, viável a utilização do Acesso de Plataforma Eletrônica de Preço Público Sugerido (tipo AUDATEX) para MANUTENÇÃO VEICULAR.

3.8 O 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log SI), como unidade de logística, presta apoio de suprimentos na região da Amazônia. O Plano de Gestão do Comando Logístico (Co Log), no qual se alinha o Plano Estratégico do 17º B Log SI, tem como missão síntese suprir as diversas Organizações Militares subordinadas à 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.9 O aprimoramento da administração e da logística, mapeado como um Processo Crítico, tornou-se um dos Objetivos Estratégicos Organizacionais buscando aperfeiçoar a manutenção das viaturas, Governança, a Gestão e as Aquisições no 17º B Log SI.

3.10 O 17º B Log SI, no seu quadro setorial, cuja missão é prestar apoio logístico através das Seções do Serviço de Material Bélico, Comunicações, Transporte, Armazenamento de Munições e Subsistência.

3.11 Vale destacar que a contratação do sistema AUDATEX foi sugerida pela Chefia de Material conforme o Diex 222-Div_Cl_IX_-_Moto-SDir_Mat-DMAT,_4ABR23_Cl_IX_(Moto)_-_solicita_o_de_tabelas_de_preços_dos_fabricantes.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

5. Necessidades de Negócio

O 17º Batalhão Logístico de Selva possui 44 viaturas de diversas montadores e com centenas de componentes/peças diferentes uma das outras, a licença para uso desta Plataforma visa permitir a identificação correta da peça a ser adquirida por intermédio do código presente no catálogo de peças e sua vista 3D explodida.

6. Necessidades Tecnológicas

O item desta aquisição deverá possuir garantia e atualização de versões durante 12 (meses) meses com versões para Windows Server e Linux.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Item 1 - Licença para Acesso de Plataforma Eletrônica de Preço Público Sugerido + Suporte e Atualização (SA) por 12 meses – Referência: OR-001

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A demanda foi estimada levando-se em consideração a necessidade de utilização da referida Plataforma no Pregão 90003/2025 desta UG ainda em vigor.

9. Levantamento de soluções

SOLUÇÕES CONSIDERADAS:

1	Contratação por meio de Dispensa Eletrônica
2	Uso de Software por 12 (doze) meses

10. Análise comparativa de soluções

SOLUÇÕES	ANÁLISES
1	Com base nos requisitos especificados, foi avaliada a possibilidade de realização de aquisição mediante licitação, para que sejam atendidas necessidades do 17º B Log SI nas características e/ou quantidades dos itens e suas garantias pretendidas, porém não foi possível encontrar pregão.
2	Com base nos requisitos especificados, foi avaliada a possibilidade de utilizar os próprios manuais dos fabricantes que acompanham as viaturas, contudo, após pesquisas, não foi possível identificar alguma que atendesse às necessidades do Pelotão de Manutenção nas características e/ou quantidades dos itens e suas garantias pretendidas.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Com base em nossa análise, considerando o tipo de Licença a ser adquirida e seus anexos, verificamos que não existe Plataforma de Preço Público Sugerido livre disponível no mercado que atenda às necessidades do 17º B Log SI – Cenário 1 e 2.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Não foram encontradas soluções compatíveis para comparação de custos. A Estimativa de preços encontra-se neste ETP

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Item 1 - Licença para Acesso de Plataforma Eletrônica de Preço Público Sugerido + Suporte e Atualização (SA) por 12 meses.

1. O item deverá ser fornecido em modelo de licenciamento, em suas versões mais atuais, no momento da solicitação da licença pelo CONTRATANTE, com suporte e atualização por 12 (doze) meses.
2. Fornecimento de licença conforme a quantidade especificada.
3. Fornecimento de mídias e manuais originais, caso necessário, do fabricante ou disponibilização para download.
4. Produto entregue com garantia.
5. Registro da licença em nome do 17º Batalhão Logístico de Selva.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 5.500,00

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	1	Unid	5.500,00	5.500,00

A estimativa de preços para a contratação dos serviços, objeto deste estudo, é de **5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais)**

15. Justificativa técnica da escolha da solução

Consideramos, como solução técnica viável, para atender às necessidades do 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, a Licitação por **Dispensa Eletrônica**.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Conforme análise, por se tratar de fornecedor exclusivo e descrição na estimativa de preços, a solução de aquisição por dispensa eletrônica é viável.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Aumentar o eficiência e exatidão na aquisição das peças para manutenção, elevar a disponibilidade de viaturas e segurança das aplicações dos materiais de qualidade;
2. Alcançar eficácia com o atendimento das necessidades deste Batalhão Logístico.

18. Providências a serem Adotadas

A Seção de Informática irá disponibilizar a infraestrutura física e lógica necessária a implantação da solução.

19. Alinhamento aos Objetivos Estratégicos

A contratação proposta encontra embasamento no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para o biênio 2025-2026, possui lançamento no PCA 2026 e atende às necessidades e aos Objetivos Estratégicos.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando este Estudo Técnico Preliminar, as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do 17º Batalhão Logístico de Selva, consideramos a solução de contratação por meio de dispensa eletrônica viável, atendendo aos princípios da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 16:19:39.

LUIZ XIMENES MONTEIRO NETO

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 16:29:47.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
62.027.869/0001-87 - J&C WEB SOFTWARE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 19:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DISPENSA 38/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a plataforma de preço público sugerido com recursos para aferição de calcular a estimativa dos custos de reparação de veículos automotores com tabela oficial das montadoras, com parâmetros para conferência de códigos genuínos e preço de peças de veículos leves, pesados e motos.
Entrega de propostas: De 27/02/2026 às 08:00 até 04/03/2026 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 04/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2026 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/03/2026 às 14:03:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/03/2026 às 14:06:33	Boa tarde senhor fornecedores. Vai ser convocado o anexo para envio da proposta. Lembro que, conforme Art. 122, da Lei 14.133/21, é vedada a subcontratação integral dos serviços

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/03/2026 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
04/03/2026 às 14:03:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema de orçamentação eletrônica com recursos para aferição de calcular a estimativa dos custos de reparação de veículos automotores com tabela oficial das montadoras, com parâmetros para conferência de códigos genuínos e preço de peças de veículos leves, caminhões e motos

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 5.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 5.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF [REDACTED] - SIMAO LINHARES PEREIRA

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
62.027.869/0001-87 - J&C WEB SOFTWARE LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 5.500,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2026 às 14:00:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 62.027.869/0001-87	04/03/2026 às 14:08:16	Sr Licitante, o Senhor foi vencedor do item 01. O valor já está dentro do valor de referência. O Senhor poderia reduzir ainda mais o seu valor neste item? O Senhor tem 10 minutos para responder.
Sistema para o participante 62.027.869/0001-87	04/03/2026 às 14:19:54	Sr. Fornecedor J&C WEB SOFTWARE LTDA, CNPJ 62.027.869/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 04/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, o senhor foi vencedor do item 01. Solicito o envio da proposta ajustada ao valor negociado/ofertado, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 6.1.3, do Aviso da Contratação.
Pelo participante 62.027.869/0001-87	04/03/2026 às 14:34:03	enviando proposta
Sistema para o participante 62.027.869/0001-87	04/03/2026 às 16:21:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:21:00 de 04/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor J&C WEB SOFTWARE LTDA, CNPJ 62.027.869/0001-87.
Sistema	04/03/2026 às 16:50:55	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/03/2026 às 14:00:33	Item com etapa aberta encerrada.
04/03/2026 às 14:00:33	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
04/03/2026 às 14:19:54	Fornecedor J&C WEB SOFTWARE LTDA, CNPJ 62.027.869/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 04/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, o senhor foi vencedor do item 01. Solicito o envio da proposta ajustada ao valor negociado/ofertado, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 6.1.3, do Aviso da Contratação. .
04/03/2026 às 16:50:55	Fornecedor J&C WEB SOFTWARE LTDA, CNPJ 62.027.869/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5.500,0000. Motivo: Licitando regularmente convocado não encaminhou proposta no prazo estabelecido no item 6.1.3, do Aviso da Contratação. .
04/03/2026 às 16:50:55	Item fracassado no julgamento / habilitação.
04/03/2026 às 17:19:36	Item homologado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO
PEREIRA E CÁCERES)**

**DESPACHO – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 38/2026
(FRACASSADA) NUP 64012.000824/2026-71**

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 60, do Decreto no 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar no 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC no 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que foi realizada a publicação da Dispensa Eletrônica nº 38/2026, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de orçamentação eletrônica com recursos para aferição de calcular estimativa dos custos de reparação de veículos automotores com tabela oficial de montadoras, com parâmetros para conferência de códigos genuínos e preço de peças de veículos leves, caminhões e

mentos Log SI com a aplicação da preferencialidade para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

No entanto, após regular procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o procedimento restou fracassado, ou seja, na Dispensa acima referenciada, houve participação de apenas 1 (uma) empresa, mas que não foi capaz de ofertar o objeto previsto no certame, causada pela possibilidade de restrição à competição gerada pela aplicação do art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da manutenção da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá ser levada a conduzir uma licitação ineficaz e novamente deserta. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações).

A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO AFASTAR A EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, após a configuração de procedimento fracassado, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

Porto Velho-RO, 9 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO EVANDRO ROHLING**
Data: 09/03/2026 12:44:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIO EVANDRO ROHLING - TC
Ordenador de Despesas Substituto do 17º B Log SL

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Aviso de Contratação 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	SIMAO LINHARES PEREIRA	09/03/2026 12:22 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	56/2026	64012.000824/2026-71

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

03/ 2026 (CONTRATAÇÃO Nº 56/2026)

CONTRATANTE (UASG)

160350

OBJETO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO 38/2026 - AFASTAMENTO DE EXCLUSIVIDADE PARA ME /EPP - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a plataforma de preço público sugerido com recursos para aferição de calcular a estimativa dos custos de reparação de veículos automotores com tabela oficial das montadoras, com parâmetros para conferência de códigos genuínos e preço de peças de veículos leves, pesados e motos. Ampliação da competição (não exclusiva ME/EPP) em razão de dispensa eletrônica 38/2026 ter restada fracassada

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.500,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 13/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 56/2026

(Processo Administrativo nº 64012.000824/2026-71)

Torna-se público que o(a) 17º Batalhão Logístico de Selva, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) Rua Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho - RO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **empresa especializada na prestação de serviço de acesso plataforma de preço público sugerido com recursos para aferição de calcular a estimativa dos custos de reparação de veículos automotores com tabela oficial das montadores, com parâmetros para conferência de códigos genuínos e preço de peças de veículos leves, pesados e motos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. ~~As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação NÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2.1 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00; conforme determina o art.47, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do art. 60, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o regramento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

3.2.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC nº 123, de 2006). Interpretando-se esse dispositivo é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados com ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II, da LC nº 123, de 2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

3.2.3. Nesse ponto, cabe registrar que foi realizada a publicação de 1 (uma) Dispensa Eletrônica nº 38/2026, referente a obtenção de licença de acesso da plataforma de preço sugeridos, tendo por finalidade atender as necessidades do Pelotão de Manutenção do 17º B Log SI e a aplicação de preferência para a contratação de ME/EPP.

3.2.4. No entanto, após regular procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o procedimento restou fracassado, pelas razões constantes em relatório da dispensa. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da manutenção da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá ser levada a conduzir uma licitação ineficaz e novamente fracassada.

3.2.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (art. 47 da LC nº 123, de 2006). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal e da Lei 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.2.6. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, justifica-se o afastamento da exclusividade para ME/EPP, após a configuração de 1 (uma) Dispensa Eletrônica fracassada e por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços

nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.1.3. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação e já apresentados.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- ~~6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:~~
- ~~6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~
- ~~6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A3]~~
- ~~6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:~~
- ~~6.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;~~

~~6.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.~~

~~6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.~~

~~6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.[A4]~~

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **XX (valor por extenso)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:~~

~~— 8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~— 8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~8.4. — Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~8.5. — O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

~~8.6. — A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

~~8.7. — Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

~~8.8. — O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

~~8.8.1. — Em caso de prorrogação da ata, **[podará] OU [não poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado. **[A1]**~~

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~9.1. — Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~— 9.1.1. — dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~— 9.1.2. — dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.2. — Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.~~

~~9.3. — A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~9.4. — Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.5. — A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~— 9.5.1. — quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~

~~— 9.5.2. — quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~9.6. — Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:~~

~~— 9.6.1. — convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~— 9.6.2. — adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. Na assinatura do instrumento equivalente do contrato (Nota de Empenho) será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratações consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1 APÊNDICE ao ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO EVANDRO ROHLING**
Data: 09/03/2026 12:46:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO EVANDRO ROHLING

Ordenador de Despesas Substituto



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DISPENSA 56/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a plataforma de preço público sugerido com recursos para aferição de calcular a estimativa dos custos de reparação de veículos automotores com tabela oficial das montadoras, com parâmetros para conferência de códigos genuínos e preço de peças de veículos leves, pesados e motos.
Entrega de propostas: De 09/03/2026 às 17:00 até 13/03/2026 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: RO

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/03/2026 às 14:01:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/03/2026 às 14:02:47	Boa tarde. Em razão do término do expediente, informo que a sessão será encerrada neste momento. Reabertura da sessão pública em 16/03/2026, às 10h30m (horário de Brasília).
Sistema	16/03/2026 às 10:32:09	Bom dia.
Sistema	16/03/2026 às 10:35:06	Daremos continuidade com a sessão pública e para melhor nos organizarmos, seguiremos a seguinte sequência: negociação, julgamento da proposta e habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
13/03/2026 às 14:01:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 5.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 5.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] - SIMAO LINHARES PEREIRA para AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, melhor lance: R\$ 5.500,0000 (unitário) / R\$ 5.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
02.144.891/0001-85 - AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Não	R\$ 5.500,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 14:00:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 02.144.891/0001-85	16/03/2026 às 10:35:53	Senhor, licitante. O valor ofertado já está dentro do valor de referência. O senhor aceita reduzir ainda mais o valor? Prazo de 10 (dez) minutos para resposta.
Pelo participante 02.144.891/0001-85	16/03/2026 às 10:40:48	Bom dia Sr. pregoeiro, Informo que o valor apresentado encontra-se compatível e dentro do limite concedido ao Exército Brasileiro, conforme previsto.
Sistema para o participante 02.144.891/0001-85	16/03/2026 às 10:46:29	Agradecemos o retorno.
Sistema para o participante 02.144.891/0001-85	16/03/2026 às 10:47:05	Sr. Fornecedor AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 6.1.3, do Aviso de Contratação..
Pelo participante 02.144.891/0001-85	16/03/2026 às 11:02:04	Encaminho em anexo a proposta referente ao item 1. Permaneço à disposição para enviar quaisquer outros documentos ou informações adicionais que se façam necessários
Pelo participante 02.144.891/0001-85	16/03/2026 às 11:02:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:02:08 de 16/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85.
Sistema para o participante 02.144.891/0001-85	16/03/2026 às 11:29:10	Sr. Fornecedor AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Solicito o envio do atestado de capacidade técnica, conforme item 10.27, do Termo de Referência. .
Pelo participante 02.144.891/0001-85	16/03/2026 às 12:14:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:14:38 de 16/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85.
Pelo participante 02.144.891/0001-85	16/03/2026 às 12:14:47	Para comprovação de aptidão para o fornecimento, encaminho em anexo atestado de capacidade técnica.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
13/03/2026 às 14:00:17	Item encerrado para lances.
16/03/2026 às 10:47:05	Fornecedor AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 6.1.3, do Aviso de Contratação..
16/03/2026 às 11:02:08	Fornecedor AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85 finalizou o envio de anexo.
16/03/2026 às 11:29:10	Fornecedor AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Solicito o envio do atestado de capacidade técnica, conforme item 10.27, do Termo de Referência. .
16/03/2026 às 12:14:38	Fornecedor AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85 finalizou o envio de anexo.
16/03/2026 às 12:51:02	Fornecedor AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5.500,0000. Motivo: Proposta preencheu os requisitos previstos no Termo de Referência. Equipe de planejamento atestou a compatibilidade da proposta com o objeto do certame. .
16/03/2026 às 12:51:36	Fornecedor AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85 foi habilitado.
16/03/2026 às 15:48:51	Fornecedor AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.500,0000.
16/03/2026 às 15:48:51	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
02.144.891/0001-85 - AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	12/03/2026 11:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA ELETRONICA 03/ 2026

CONTRATAÇÃO Nº 56 / 2026

UASG 160350 - 17 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

RAZÃO SOCIAL: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Nº DO DOCUMENTO: 02.144.891/0001-85

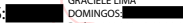
ENDEREÇO: AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 BL. E 7 ANDAR, JARDIM SÃO LUIZ,
SÃO PAULO, SP, CEP 05.805-000

TELEFONE: 11 98710-0527

E-MAIL comercialsp1.0@solera.comVALIDADE DA PROPOSTA: 60(Sessenta)dias corridos, contados da data de
abertura da sessão pública de CONTRATAÇÃO DIRETA

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Contratação de licença de software de plataforma eletrônica de preço público sugerido pelo período de 12 (doze) meses.	1	1	R\$5.500,00	R\$5.500,00

- A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

GRACIELE LIMA
DOMINGOS: 


Assinado de forma digital por
GRACIELE LIMA
DOMINGOS:
Dados: 2026.03.12 09:30:31
-03'00"

Graciele Lima Domingos
Responsável Legal
CPF: 
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

São Paulo, 13 de março de 2026.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E
CÁCERES)**

**CONTRATAÇÃO Nº 56/2026
NUP 64012.006549/2025-18**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a descrição do objeto constante da proposta da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, relativo ao item 1 do Aviso de Contratação nº 56/2026, está em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência deste processo.

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO
Data: 16/03/2026 12:46:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO - 1º Ten
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.144.891/0001-85 DUNS®: 902065569
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AUDATEX BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/08/2026
Receita Municipal	Validade:	07/07/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 16/03/2026 10:28

CPF: [REDACTED] Nome: SIMAO LINHARES PEREIRA

Ass: _____

1 de 1

CPF / CNPJ: **02.144.891/0001-85** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OGRiMWQzMDcyYjZjNTZjNmYwNGI4YWUzNTg1MmZjNDU1MTRkMjMyNmMxYzJjMDM1YjVlYjBjN2UyOTZhZWUwNw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/03/2026 10:37:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**
CNPJ: **02.144.891/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JUCESP

17 05 18

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

CONVÊNIO
AASP - 257

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000; e

AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, acima qualificado;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada “Sociedade”;

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Da Alteração na Administração da Sociedade

1.1 Inicialmente, as sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, acolher a renúncia do Sr. **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirum, nº 11, apartamento 142-A, Vila Andrade,

JUL 30
17 05 18

CEP 05716-090, ao seu cargo de administrador da Sociedade, conforme a Carta de Renúncia apresentada em 07 de fevereiro de 2018, que compõe o presente instrumento na forma de seu Anexo I.

1.2 Ato subsequente, as sócias decidem, por unanimidade, eleger para o cargo de administrador da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000.

1.3 O Administrador ora eleito toma posse neste ato e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

1.4 Em decorrência das deliberações tomadas nos itens 1.1 a 1.3 acima, o *caput* do Artigo 6º do Contrato Social passa a ser redigido da seguinte forma:

*“Artigo 6º. A Sociedade será administrada por **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000; e **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tatuí, 354, apto.23, Vila Buarque, CEP 01226-030, que ocupam os cargos de administradores.”*

2. Da Consolidação do Contrato Social

2.1. Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

JUCESP
17 05 18

"AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85
NIRE: 35.221.308.805

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;



JUCESP
17 05 18

- (vi) serviços de intermediação ~~de~~ ^{via} de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação ~~de~~ ^{de} locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
Total:	2.884.906,00	2.884.906	100,0%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

JUCESP
17 05 18

Artigo 6º. A Sociedade será administrada por **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000; e **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tatuí, 354, apto.23, Vila Buarque, CEP 01226-030, que ocupam os cargos de administradores.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de administradores, que poderão ser sócios ou não sócios, deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administradores pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) os administradores terão mandato com prazo indeterminado;
- (iii) os administradores permanecerão em sua função até a posse de seus respectivos sucessores;
- (iv) os administradores poderão receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. Observados os Parágrafos 3º a 7º, os administradores praticarão todos os atos de administração da Sociedade, podendo, isoladamente, representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou

JUCEP

17 05 19

municipais, empresas ~~públicas~~ e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos que se refiram exclusivamente à atividade profissional da Sociedade, com fornecedores e com clientes, tais como os contratos de licenciamento de uso de software, (i) poderão ser firmados isoladamente por qualquer administrador se envolverem responsabilidade ou obrigação financeira inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e (ii) deverão ser firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto caso a responsabilidade ou obrigação financeira para a Sociedade ultrapasse referido montante.

Parágrafo Quarto. Os atos ou documentos que importem responsabilidade ou obrigação financeira direta para a Sociedade, tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza que não os mencionados no Parágrafo 3º acima, aceite de letras de câmbio, emissão de notas promissórias, abertura de contas correntes bancárias, emissão de títulos de crédito, cheques e transferências eletrônicas de recursos, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, constituição de garantias e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto.

Parágrafo Quinto. Os atos ou documentos relacionados a (i) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (ii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iii) constituição de garantias e (iv) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade e deverão ser firmados por dois administradores em conjunto.

Parágrafo Sexto. A Sociedade, mediante assinatura conjunta de dois administradores, poderá constituir procuradores “ad negotia” e “ad judicia”, outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Sétimo. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de

JUCESP
17 05 18

garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO IV **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Artigo 7º. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL**

Artigo 8º. Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

JUCESP
17 05 13



CAPÍTULO VI DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 9º. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles

JUL 2017
17 05 13

no capital social, e operará-se-a mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente. ...

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Artigo 12. Poderão os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

JUCESP
17 05 19

22

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X **DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI **DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA**

Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII **DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

JUL 2018
17 05 10

22
CAPÍTULO XIII
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPÍTULO XIV
DO FORO

Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

CAPÍTULO XV
DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 02 de maio de 2018

(assinaturas na próxima folha)



JUCESP
17 05 18

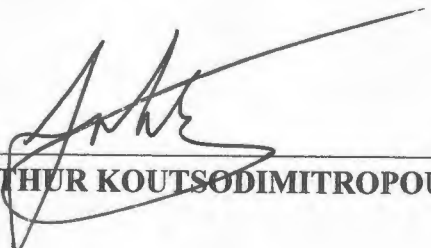
(folha de assinaturas do instrumento da 19ª Alteração do Contrato Social da Audatex Brasil
Serviços Ltda., datada de 02 de maio de 2018)

Sócias:

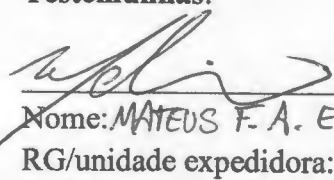

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
p.p. Arthur Koutsodimitropoulos


AUDATEX GMBH
p.p. Arthur Koutsodimitropoulos

Administrador Eleito:

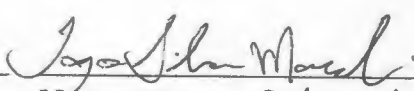

ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS

Testemunhas:


Nome: MATEUS F. A. EVANGELISTA

RG/unidade expedidora: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]


Nome: Iago Silva Marchi

RG/unidade expedidora: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]



São Paulo, 7 de fevereiro de 2018.

À

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar
Jardim São Luís – CEP 05805-000
São Paulo - SP

Prezados Senhores,

Eu, **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirim, nº 11, apartamento 142-A, Vila Andrade, CEP 05716-090, apresento neste ato a V.Sas. minha renúncia, de modo irrevogável e irretratável, ao cargo de Administrador da Sociedade **Audatex Brasil Serviços Ltda.**

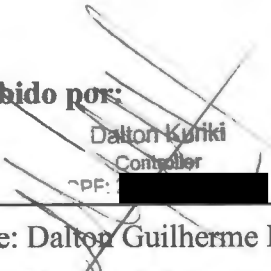
No mais, agradeço pela confiança e oportunidade que me foram conferidos no exercício de referido cargo.

Atenciosamente,



JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

Recebido por:


Dalton Kuriki
Controller

CPF: [REDACTED]

Nome: Dalton Guilherme Kuriki

Cargo: Financial Controller Manager

Resultado da busca



Aproximadamente **0** resultados encontrados para

Filtros aplicados

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

☐ Despesas 

☐ Documentos 

☐ Viagens

☐ Receitas públicas

☐ Servidores 

☐ Imóveis Funcionais

☒ Sanções 

☒ CEIS

☒ CNEP

☒ CEPIM

☒ **CEAF**

☒ **Acordos de leniência**

☐ **Benefícios**



☐ **Órgãos / entidades**

☐ **Pessoas físicas e jurídicas**



☐ **Estados e municípios**

☐ **Conteúdo Portal**

☐ **Rede de Transparência**

☐ **Relatórios de auditoria**

☐ **Notas Fiscais**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

<div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ</div>	<div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>	<div>DATA DE ABERTURA 02/09/1997</div>	
<div>NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA</div>			
<div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDATEX BRASIL</div>		<div>PORTE DEMAIS</div>	
<div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</div>			
<div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</div>			
<div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>			
<div>LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR</div>	<div>NÚMERO 215</div>	<div>COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7</div>	
<div>CEP 05.805-000</div>	<div>BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS</div>	<div>MUNICÍPIO SAO PAULO</div>	<div>UF SP</div>
<div>ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AUDATEX.COM.BR</div>		<div>TELEFONE (11) 4861-8400</div>	
<div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****</div>			
<div>SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA</div>		<div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005</div>	
<div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>			
<div>SITUAÇÃO ESPECIAL *****</div>		<div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****</div>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/03/2026 às 10:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Audatex Brasil Serviços Ltda, CNPJ 02.144.891/0001-85**, sediada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco E / 7º andar - Jd. São Luis - São Paulo / SP , na categoria de prestadora de serviço especializado de fornecimento de Sistema Eletrônico (software) de orçamentação, nos forneceu, satisfatoriamente a licença para acesso da plataforma eletrônica de preço público sugerido, para manutenção e reparo de veículos leves, utilitários, caminhões e motos, para calcular a estimativa de custos de reparação, com códigos da montadora, com seus respectivos preços que ficam no Banco de Dados e atualizados aos usuários do Sistema.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sistema Audatex, presta serviços para o 2 B FV, na condição de cliente usuária dos serviços, de 23 de junho de 2016 a presente data.

Quartel em Araguari, MG, 15 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
ESTEFANI DA SILVA DE SANTANA
Data: 18/06/2025 12:44:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTEFANI DA SILVA DE SANTANA – 3º SGT

2 BATALHAO FERROVIARIO

CNPJ: 07.565.863/0001-55



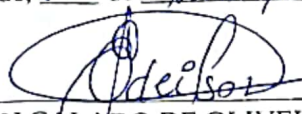
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO OESTE
9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO
Pq R Armt/9 (PQ R M B/9ª RM/1947)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CENTRO DE OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DO 9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO, com sede na Avenida Duque de Caxias, Campo Grande / MS, inscrito no CNPJ sob nº 09.549.016/0001-22, atesta que a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º andar, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85 **nos forneceu, satisfatoriamente, a licença para acesso à plataforma eletrônica de preço público sugerido, para manutenção e reparo de veículos leves, utilitários, caminhões e motos.** Declaramos ainda que, dentre vários outros veículos, a Plataforma Eletrônica de Preço Público Sugerido da Audatex contempla os seguintes modelos de veículos:

Mercedes-Benz Atego 1725, 4x4	Mercedes-Benz Atego 1725, 4x4
Mercedes-Benz Axor 2640	Mercedes-Benz Axor 2640
Mercedes-Benz Axor 2644	Mercedes-Benz Axor 2644
Mercedes-Benz Sprinter 313	Mercedes-Benz Sprinter 313
Mercedes-Benz Sprinter 415	Mercedes-Benz Sprinter 415
Mitsubishi L-200, 4X4	Mitsubishi L-200, 4X4
Land Rover Defender 90/110/130, 4x4	Land Rover Defender 90/110/130, 4x4
Nissan Frontier S / SE	Nissan Frontier S / SE
Nissan Versa S / SV / SL, 1.6	Nissan Versa S / SV / SL, 1.6
Peugeot-Citroen Boxer 2.3 / 2.8	Peugeot-Citroen Boxer 2.3 / 2.8
Peugeot-Citroen Jumper 2.3 Vetrato 3.S LH	Peugeot-Citroen Jumper 2.3 Vetrato 3.S LH
Renault Logan 1.0 / 1.6	Renault Logan 1.0 / 1.6
Renault Master 4x2	Renault Master 4x2
Toyota Hilux 4x4	Toyota Hilux 4x4
Volkswagen 26.220	Volkswagen 26.220
Volkswagen 31.320	Volkswagen 31.320
Volkswagen Gol City	Volkswagen Gol City
Volkswagen Gol Power	Volkswagen Gol Power
Volkswagen Gol Trend	Volkswagen Gol Trend
Volkswagen Kombi 1.4 / 1.6	Volkswagen Kombi 1.4 / 1.6
Volkswagen Santana 1.8 / 2.0	Volkswagen Santana 1.8 / 2.0

Campo Grande, 14 de março de 2022.


EDEILSON CALADO DE OLIVEIRA – Maj
Chefe do Centro de Operações do 9º B Mnt

Data e hora da consulta: 17/03/2026 12:04

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160350	17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.545.602/0001-07	RUA DUQUE DE CAXIAS, 935 BAIRRO CAIARI	76801-913
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 2141-6345/99317-4467

Ano	Tipo	Número
2026	NE	68

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232144	1000000000	339040	160504	E5MMSUNOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/03/2026	Ordinário	64012.000824/2026-71	0,0000	5.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.144.891/0001-85	AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	05805-000
Endereço	UF	Telefone
MARIA COELHO AGUIAR 215 BLOCO E JARDIM SAO LUIS	SP	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

2026NC400713 - 06FEV26 - COEX. AQUISICAO PARA LICENCA PARA UTILIZACAO DE PLATAFORMA ELETRONICA DE PRECO SUGERIDO. DISPENSA ELETRONICA Nº 56/2026 - 160350 (UGG). CONTRATACAO PREVISTA NO PLANO DE CONTRATACOES ANUAL 2026.

Local da Entrega

RUA DUQUE DE CAXIAS, 935 - CAIARI - PORTO VELHO

Informação Complementar

16035006000562026 - UASG Minuta: 160350

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 17/03/2026 12:04

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	5.500,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	5.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/03/2026	Inclusão	1,00000	5.500,0000	5.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCIO EVANDRO ROHLING

[REDACTED]
16/03/2026 16:38:11

Responsável pela Nota de Empenho

SIMAO LINHARES PEREIRA

[REDACTED]
17/03/2026 12:04:18



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 003/2026 - Processo 64012.000824/2026-71

Em 01/06/2026 às 15:43, faço arquivar o(s) processo(s) 64012.000824/2026-71 pelo seguinte motivo: Processo finalizado.

RODRIGO LUIS ALVES RODRIGUES - ST
Conformador